



# FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 2021

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

# **Relatório Anual de Fiscalização Ambiental**

## **Ano Base 2021**

Belo Horizonte  
2022



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

© 2022 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Governo do Estado de Minas Gerais**

Romeu Zema Neto

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad**

Marília Carvalho de Melo

**Secretária Executiva**

Valéria Cristina Rezende

**Subsecretário de Fiscalização Ambiental**

Alexandre de Castro Real

**REALIZAÇÃO:**

**Superintendência de Fiscalização**

Gustavo Endrigo de Sá Fonseca

**Diretoria de Inteligência e Ações Especiais**

Elisângela Aparecida Tonon de Oliveira

**Equipe Técnica**

Amanda Cruz Parrela - Engenheira Ambiental  
Caio Alexandre Santos Caxico Vieira - Engenheiro de Pesca

Diego Maximiano Pereira de Oliveira - Biólogo  
Elenice Azevedo de Andrade - Engenheira Florestal

Janaína Pinto Colina - Médica Veterinária  
Larissa Ferreira de Souza - Engenheira Ambiental  
Marcelo Viana de Ávila - Engenheiro Civil

Marina Matos Oliveira Isoni - Geóloga  
Moisés Oliveira da Silva - Engenheiro Florestal  
Paulo Sérgio Caldeira dos Santos - Matemático  
Raquel Souza Mendes - Bióloga

**Diretoria de Estratégia em Fiscalização**

Marina Fernandes Dias

**Equipe Técnica**

Brena Araujo Martins Louback - Administradora Ambiental

Dione de Menezes Guimarães - Engenheira Agrônoma  
Douglas de Souza Marriel Baeta - Estatístico  
Edméa do Espírito Santo Marcelino - Licenciada em Letras e Administradora Pública

Julio Cesar Borges Belico - Engenheiro Ambiental  
Laís Stefanie Machado - Arquiteta  
Larissa Madureira Martins - Engenheira Agrônoma  
Luisa de Marilac Froes Righi - Administradora e Educadora Ambiental

Melina de Paiva Lara - Administradora  
Rodrigo Antonio Di Lorenzo Mundim - Geógrafo

M663r

Minas Gerais. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Relatório anual de fiscalização ambiental: ano base 2021/  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. --- Belo Horizonte: SEMAD, 2022.  
78 p.; il.

1. Meio ambiente. 2. Controle ambiental. 3. Fiscalização ambiental - Minas Gerais. 3. Relatório de atividades. I. Título.

CDU: 504.064:351(815.1)



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	2
1. INTRODUÇÃO .....	3
2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO .....	4
2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL .....	4
2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL .....	6
2.3. CONVÊNIO COM A PMMG.....	7
3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.....	7
4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO .....	9
5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO .....	10
5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL .....	10
5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO .....	11
5.2.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS.....	11
5.2.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	17
5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS .....	18
5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS .....	20
5.3.1. DESEMPENHO GERAL .....	20
5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS .....	23
5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS .....	25
5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS .....	65
ANEXO I .....	69
ANEXO II.....	75



## APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) tem como missão promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras.

Neste contexto, ações de fiscalização ambiental se tornam imprescindíveis para garantir a efetividade no cumprimento da missão da Secretaria e, para tanto, além dos próprios fiscais, conta-se com o Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional realizado com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Através deste Convênio, é delegada à PMMG a competência do poder de polícia administrativa de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas: Instituto Estadual de Florestas (IEF), Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). Assim, a PMMG passa a compartilhar com os agentes fiscais do Estado, na forma e nos limites estabelecidos na legislação, ações e sanções referentes à fiscalização ambiental buscando a melhoria da qualidade do meio ambiente.

O presente relatório apresenta os resultados das ações de fiscalização realizadas pelas unidades da Semad e da PMMG, no âmbito do Convênio, no ano de 2021.



## 1. INTRODUÇÃO

Em um estado de dimensões continentais como Minas Gerais, com regionalidades peculiares e diversidade nas características ambientais, a promoção da sustentabilidade ambiental das atividades produtivas se faz importante e necessária.

Com área total de 587.172 Km<sup>2</sup> e variadas formas de relevo, solo e clima, Minas Gerais possui espécies vegetais adaptadas a ambientes particulares inseridos nos biomas Cerrado (57%), Mata Atlântica (41%) e Caatinga (2%). De modo geral, a paisagem transita para o cerrado ao sul e a oeste, para a região dos campos rupestres ao centro e para a floresta atlântica a leste, exibindo fases de transição de difícil caracterização. Destacam-se as seguintes tipologias principais no Cerrado: Campo, Campo Cerrado, Cerrado Stricto Sensu, Cerradão e Veredas; e na Mata Atlântica: Campo Rupestre, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila. Importante citar que, devido ao avanço do desmatamento, grande parte deste patrimônio biológico corre risco de não ser devidamente identificado.

Minas Gerais também abriga em seu território bacias hidrográficas estratégicas pertencentes aos rios: Doce, São Francisco, Grande, Jequitinhonha, Paranaíba, Paraíba do Sul, Pardo, Piracicaba/Jaguari, Mucuri e aqueles pertencentes às Bacias do Leste. Segundo a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 66/2020, a malha hidrográfica mineira se subdivide em sete Unidades Estratégicas de Gestão (UEG): regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias. Estas UEGs compreendem 36 unidades físico-territoriais com identidades regionais caracterizadas por aspectos físicos, políticos, econômicos e socioculturais, designadas como Circunscrições Hidrográficas (as quais substituíram as antigas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos-UPGRHs). Destaca-se que o Estado possui nascentes de importantes rios nacionais e 9,84% de seu território está dentro do polígono da seca, segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação.

Além disso, Minas Gerais possui o terceiro maior parque industrial do país contando, principalmente, com os seguintes tipos de indústrias: extrativistas (mineração), metalúrgica, automobilística, alimentícia, têxtil, construção civil, produtos químicos e fabricação de produtos de minerais não metálicos. As regiões em que a indústria apresenta maior destaque são Central, Leste, Zona da Mata, Sul e Triângulo. Na agricultura, apresentam maior destaque no estado a produção de cana-de-açúcar, café, soja, milho, abacaxi, cebola, feijão e banana. Para a pecuária, os maiores desempenhos são da bovinocultura de corte e de leite, avicultura e suinocultura.



É nesse contexto em que a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (SUFIS) atua, visando o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação da funcionalidade dos ecossistemas.

## **2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO**

Cabe à SUFIS a expedição de diretrizes, orientações técnicas e procedimentos para as atividades de fiscalização ambiental a serem executadas em todo o Estado. Importante destacar que a Superintendência de Fiscalização (SEFIS), subordinada à SUFIS, oferece apoio à Subsecretaria através de duas diretorias especializadas, quais sejam: Diretoria de Inteligência e Ações Especiais (DIAE) e Diretoria de Estratégia em Fiscalização (DEFIS).

Em Minas Gerais, as Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental (DFISC) estão diretamente subordinadas às Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams), as quais são responsáveis por gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das Subsecretarias da Semad.

### **2.1. SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

A SUFIS tem como competência promover o planejamento, o monitoramento e a execução do controle e fiscalização ambiental no Estado. De acordo com o artigo 21 do Decreto 47.787, de 13 de dezembro de 2019, a SUFIS possui como atribuições:

- I - Coordenar a elaboração e a execução do PAF, contemplando todas as ações de controle e fiscalização ambiental que serão desenvolvidas pelo Sisema;
- II - Planejar e monitorar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros do Estado e ao controle da poluição, definidos na legislação federal e estadual;
- III - Indicar os servidores aptos ao credenciamento para exercer o poder de polícia ambiental no âmbito de suas competências;
- IV - aprovar propostas de atos normativos, instruções de serviço, termos de referência e outros documentos técnicos relacionados ao controle e à fiscalização ambiental, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica da Semad;
- V - determinar, no âmbito de sua competência, por intermédio de servidores credenciados, a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Estado;



- VI - Definir diretrizes para as ações de controle e fiscalização ambiental a serem executadas no âmbito do Sisema;
- VII - gerir o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários;
- VIII - realizar a gestão das denúncias e requisições que se relacionem ao descumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos;
- IX - definir diretrizes para o estabelecimento de formas consensuais de composição de conflitos, no que diz respeito aos processos de autos de infração em tramitação nas unidades administrativas da Semad, consolidando seus resultados, com apoio da Assessoria Estratégica da Semad;
- X - supervisionar as ações de inteligência e as operações especiais de fiscalização ambiental no Estado.

Subordinada à SUFIS, a Superintendência de Fiscalização possui como competência planejar e coordenar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, inclusive os hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros, e ao combate da poluição, definidos na legislação federal e estadual, cabendo-lhe:

- I - Supervisionar as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros;
- II - Estabelecer diretrizes relativas ao exercício do poder de polícia administrativa pelo Sisema;
- III - Monitorar os resultados das ações de controle e fiscalização e propor indicadores de eficiência;
- IV - Fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental;
- V - Acompanhar a execução das metas físicas de convênios cujos objetos sejam ações fiscalizadoras;
- VI - Promover, em articulação com as entidades e os órgãos do Sisema e seguindo as diretrizes da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Semad, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pelo controle e fiscalização ambiental no Estado;
- VII - Auxiliar na elaboração de atos normativos relacionados às matérias de sua competência;
- VIII - Supervisionar e coordenar as ações de inteligência para a fiscalização ambiental no Estado;
- IX - Promover treinamentos relacionados às matérias de controle e de fiscalização ambiental, em articulação com os órgãos e entidades do Sisema;
- X - Promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades atinentes aos processos de fiscalização ambiental, inclusive por meio da proposição de





assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, com vistas à otimização dos procedimentos de fiscalização ambiental, hipóteses nas quais não haverá delegação do exercício do poder de polícia, excetuando a previsão contida no art. 7º da Lei nº 21.972, de 2016;

XI - Elaborar diretrizes e articular com órgãos integrantes do Sisema a elaboração do PAF;

XII - Controlar a distribuição de blocos contendo formulários oficiais necessários ao exercício das atividades de polícia administrativa ambiental no âmbito do Sisema.

## **2.2. DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Ainda segundo o Decreto 47.787/2019, as DFISCs têm por competência executar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, além de realizar a gestão e o atendimento das denúncias e das requisições por descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos, em sua área de abrangência, cabendo-lhes:

- I - Fiscalizar os usos e intervenções em recursos hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos e as atividades modificadoras do meio ambiente;
- II - Executar as ações de controle e fiscalização ambiental estabelecidas no PAF, independentemente da área de abrangência, mediante convocação fundamentada da SUFIS;
- III - Apoiar a SUFIS nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas à mortandade de peixes;
- IV - Apoiar o Núcleo de Emergência Ambiental da Feam nas atividades relacionadas ao atendimento das ocorrências associadas a acidentes e emergências ambientais decorrentes das atividades que coloquem em risco vidas humanas e o meio ambiente;
- V - Realizar a gestão do atendimento das denúncias e requisições relativas à matéria ambiental dirigidas ao Sisema, na respectiva área de abrangência territorial;
- VI - Autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, florestal, de recursos hídricos, pesqueiros e faunísticos e instruir tecnicamente os devidos processos administrativos;
- VII - Receber, registrar, analisar e responder as denúncias dos cidadãos e requisições de órgãos de controle relativas à matéria ambiental, dirigidas ao Sisema na sua área de abrangência, solicitando, quando necessário, a prestação de informações técnicas à unidade competente;
- VIII - Articular-se com os órgãos de controle com o objetivo de definir estratégias de atendimento às demandas.



Vale saber que em dezembro de 2019, com a publicação do Decreto nº 47.787, a subordinação dos Núcleos de Controle Ambiental (Nucams) passou das DFISCs para as Diretorias Regionais de Regularização Ambiental (DRRA).

### **2.3. CONVÊNIO COM A PMMG**

No ano de 2012 foi firmado convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional entre a Semad e a PMMG (SEMAD/IEF/FEAM/IGAM/PMMG 1371.01.04.01012) visando a delegação de competência à PMMG do exercício do poder de Polícia Administrativa de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas (IEF, Feam e Igam). Dando sequência a este Convênio, e objetivando realizar ajustes para melhorar o acompanhamento do mesmo, no ano de 2017 foi celebrado o convênio SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/PMMG 1371.01.04.01.17.

A Cláusula Segunda do Convênio cita que à PMMG é delegado o exercício do poder de polícia administrativa para fins de promoção de ações administrativas que visem a proteção e preservação ambiental e aplicação de sanções administrativas, a serem exercidas de forma isolada, coadjuvante ou concomitante com as entidades ambientais estaduais, por meio de ações de fiscalização. Para os efeitos deste Convênio, compreende-se como ação de fiscalização a lavratura de Notificações e Autos de Infração e, no que couber, de Termo de Apreensão e Depósito, de Termo de Doação e Soltura, de Termo de Embargo, Interdição e Suspensão e demais atos administrativos relativos a aplicação de sanções previstas na legislação ambiental, inclusive em resoluções, portarias, deliberações e outros atos normativos da Semad e suas entidades vinculadas, IEF, Feam e Igam.

Segundo a Cláusula Terceira do Convênio, as fiscalizações decorrentes do exercício da competência delegada serão realizadas conforme o Plano de Trabalho do convênio e o Plano Anual de Fiscalização (PAF), o qual é elaborado pela Semad em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente e Trânsito (atual Comando de Policiamento de Meio Ambiente - CPMamb) da PMMG, conforme previsto no Decreto 47.787/2019.

Vale saber que as Companhias de Meio Ambiente da PMMG se dividem no Estado através de 15 regionais (4ª à 18ª Cias), além da sede (Cia Mamb).

### **3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Sendo realizado desde 2011, e contemplando atividades executadas pela Semad e pela PMMG, o planejamento anual de fiscalização ambiental (Figura 1) visa organizar as atividades de fiscalização de modo a priorizar as situações ambientais mais críticas no Estado, proporcionando ajustes e melhorias nas ações através de processo contínuo de reavaliação.



**Figura 1.** Processo de construção do planejamento anual de fiscalização ambiental da SUFIS

O primeiro passo do planejamento anual é a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Estado, através do qual se busca caracterizar a situação/qualidade ambiental do território de cada Supram. O Diagnóstico Ambiental, elaborado pela SEFIS, objetiva realizar mapeamento dos mais variados aspectos que possam subsidiar ações de fiscalização, identificando os fatores de pressão ambientais e destacando aqueles mais significativos.

Os próximos passos são coletar contribuições de entidades do Sisema e de outros parceiros, apresentar o Diagnóstico e as contribuições recebidas aos setores responsáveis pela execução das atividades e, através de *workshop*, realizar o alinhamento das informações e das ações estratégicas. Dessa forma elabora-se o Plano Anual de Fiscalização (PAF) contendo as atividades a serem trabalhadas de forma integrada entre os agentes fiscais da Semad e da PMMG, bem como aquelas ações que ocorrem de forma individualizada. Assim, com os problemas ambientais sendo tratados de forma conjunta e articulada, o PAF é devidamente aprovado e assume caráter compulsório, ou seja, as ações pactuadas são codificadas, planilhadas e enviadas às unidades vinculadas à Semad e à PMMG que devem promover sua execução.

Fechando o planejamento estratégico, realiza-se anualmente o monitoramento do cumprimento do PAF e da eficiência das ações fiscalizatórias através do Relatório Anual de Fiscalização Ambiental (RAFA), por meio do qual são avaliados os resultados alcançados e onde tem-se a oportunidade de maior entendimento das causas das irregularidades identificadas, e as ações das unidades de fiscalização sobre as mesmas, visando possível aperfeiçoamento no cumprimento das fiscalizações.



## 4. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

A partir de junho de 2016, os resultados obtidos através das fiscalizações realizadas pela Semad passaram a ser inseridos no Sistema de Fiscalização (Sisfis), instrumento utilizado para gerenciamento, monitoramento e aperfeiçoamentos no cumprimento das ações. A Instrução de Serviço Sisema nº 05/2018, que trata dos procedimentos para o cadastro das ações no Sisfis, define as ações de fiscalização da seguinte forma:

**I. Extraordinárias:** Ações de fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de atender às demandas oriundas da sociedade e dos órgãos de controle. Apesar de não programadas, na maioria dos casos, as ações de caráter extraordinário têm a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, para isso reserva-se tempo de trabalho das equipes para esses atendimentos.

- **Extraordinária - Requisição:** Solicitações de órgãos de controle externos para ações de fiscalização ambiental, tais como: demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, entre outros, e que podem ser atendidas pela Semad ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia:** Denúncias recebidas pela Semad - Superintendências Regionais de Meio Ambiente, Núcleos de Denúncias e Requisições e Diretoria de Cadastros e Gestão de Denúncias - e que podem ser atendidas pela Semad ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia DDU:** Denúncias do Disque Denúncia Unificado-DDU, recebidas diretamente pela PMMAmb.
- **Fiscalização Extraordinária:** Decorrentes de situação em que o agente fiscalizador se depara com uma intervenção ambiental e age proativamente. Atividade que não se enquadra nas listadas anteriormente (ex.: acionamentos da Força Tarefa Previncêndio-FTP, Acidentes/Emergências Ambientais e constatações durante patrulhas).

**II. Ordinárias:** Ações de fiscalização rotineira, programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Podem ser realizadas de forma conjunta (Semad e PMMG) ou isolada (somente Semad ou somente PMMG).

- **Ordinária - Atos Autorizativos:** Ação de fiscalização que tem o objetivo de verificar a regularidade dos atos autorizativos ambientais concedidos pelo Sisema. Essas demandas são enviadas pela Diretoria de Estratégia em Fiscalização (DEFIS) e possuem um código de identificação específico (ID\_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Ordinária - Monitoramento Contínuo:** Fiscalização ordinária das mudanças na cobertura do solo (desmatamentos ilegais) identificadas por imagens de satélite. Essas demandas são enviadas pela DEFIS e possuem um código de



identificação específico (ID\_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.

- **Operações Ordinárias:** Ações de fiscalização planejadas e constantes no PAF, que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito **regional**. Essas demandas são pactuadas no momento de construção do PAF, **planejadas pelas Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental-DFISCs**, bem como pelas CIAs da PMMAmb, e possuem código de identificação específico (ID) gerado na construção do PAF.

**III. Operações Especiais:** Previstas no PAF, são ações de fiscalização que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas ambientais do **Estado**, cujo foco de atuação possa requerer uma **ação conjunta e integrada com outros órgãos e entidades do Poder Público**. Essas demandas são pactuadas durante a construção do PAF, **planejadas pela DEFIS** e possuem código de identificação específico (ID).

**IV. Controle Ambiental:** Ações de fiscalização desenvolvidas apenas pelos Núcleos de Controle Ambiental (Nucam) da Semad, que têm por finalidade acompanhar os sistemas de controle ambiental dos empreendimentos devidamente licenciados, portanto não se aplica à PMMAmb.

Na Instrução de Serviço nº 05/2018 consta ainda que, visando aperfeiçoamentos e monitoramento do cumprimento das ações, todos os resultados obtidos nas operações deverão ser inseridos no Sisfis até vinte dias após término da ação.

Vale saber que as fiscalizações realizadas pela PMMG, no âmbito do convênio, começaram a ser inseridas no Sisfis a partir de outubro de 2018. Este fato possibilitou a reformulação e melhoria de vários itens deste relatório.

## 5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NO ESTADO

Os resultados referentes às atividades desenvolvidas pelas unidades de fiscalização da Semad e da PMMG são apresentados conforme dados inseridos no Sisfis até 04 de fevereiro de 2022, contemplando as ações realizadas entre 01/01 e 31/12 do ano de 2021.

### 5.1. ACOMPANHAMENTO NÚCLEOS DE CONTROLE AMBIENTAL

A Tabela 1 apresenta os resultados das fiscalizações executadas pelos Nucams no ano de 2021.



Tabela 1. Fiscalizações realizadas pelos Nucams no ano de 2021

NUCAM	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Alto São Francisco	43	47	28	59,57%	38
Central Metropolitana	40	42	23	54,76%	56
Jequitinhonha	7	7	1	14,29%	1
Leste Mineiro	82	126	48	38,10%	48
Norte de Minas	16	17	16	94,12%	19
Noroeste de Minas	34	34	13	38,24%	24
Sul de Minas	132	144	77	53,47%	139
Triângulo Mineiro	57	65	9	13,85%	14
Zona da Mata	16	18	15	83,33%	37
Total	427	500	230	46,00%	376

Nota-se que 46% das atividades fiscalizadas apresentaram alguma irregularidade no ano de 2021, 10,3% acima da porcentagem obtida no ano de 2020, que foi de 35,7%.

## 5.2. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As operações de fiscalização (preventivas, especiais e ordinárias) possuem caráter estratégico, razão pela qual são apresentadas separadamente a seguir.

### 5.2.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS

Dentre as atribuições da DEFIS encontram-se também aquelas relacionadas às fiscalizações preventivas: “prestar apoio para o desenvolvimento de atividades de fiscalização preventiva” e “propor, planejar e executar em articulação com demais entidades do Sisema ações de fiscalização preventiva”. Neste contexto, vale saber que essas são ações de fiscalização de caráter orientativo, que têm como objetivo informar, instruir e sensibilizar a sociedade a respeito das melhores práticas ambientais. Trata-se de uma fiscalização diferenciada onde, através do contato direto com a população, prima-se pela orientação sobre a legislação ambiental, seus direitos, deveres e suas responsabilidades com o meio ambiente. A fiscalização preventiva é dividida em três categorias:

- **Ação de Fiscalização Preventiva**

É toda ação desenvolvida em caráter preventivo, planejada e realizada de forma pontual ou contínua, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, nesse caso assumindo caráter extraordinário.



- **Operação de Fiscalização Preventiva**

É o conjunto de ações preventivas, planejadas e realizadas em um período estabelecido, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, nesse caso assumindo caráter extraordinário.

- **Programa de Fiscalização Preventiva**

Programa estabelecido entre o Sisema e entidades representativas, governamentais e não governamentais, que visam enfrentar os principais problemas ambientais de uma região, setor produtivo e outros, por meio de projetos com diversas ações de mobilização, orientação e capacitação sobre práticas sustentáveis, legislação ambiental, aliadas ao desenvolvimento das ações de controle e fiscalização por parte do Estado.

Os requisitos para execução de um Programa de Fiscalização Preventiva são: um instrumento formal assinado pelos dirigentes do Sisema e a outra parte envolvida no programa; período de duração fixado, com fases estabelecidas e definição de agendas ambientais de abrangência, com a caracterização dos problemas a serem enfrentados.

A seguir são descritas as ações preventivas realizadas pela SUFIS no ano de 2021.

- ✓ **Fiscalização Preventiva na Indústria -FAPI**

O programa FAPI 2021 foi executado em todas as suas etapas, apresentando em função da pandemia, a etapa de orientação de forma virtual por meio de *workshop* promovido pela FIEMG e com a participação da Semad. Os setores da indústria que participaram da FAPI no ano de 2021 são apresentados na Tabela 2.

Foram realizados 09 *workshops* virtuais, no período de 06 a 18 de maio de 2021, com participação de aproximadamente 600 pessoas. Foram executadas 931 fiscalizações, com um incremento de 37,5% e redução de 86,8% na incidência da irregularidade ambiental nas fiscalizações realizadas no bojo do programa, quando comparado aos 12 meses anteriores

Tabela 2. Setores fiscalizados durante a FAPI 2021

SETOR	ATIVIDADE
Indústria da madeira	B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira



Indústria de bebidas	D-02-04-6 Fabricação de cervejas, chopes e maltes
	D-02-05-4 Fabricação de sucos
	D-02-07-0 Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos
Indústria de produtos alimentares	D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)
	D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)
	D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.)
	D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas
	D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha

✓ **Programa de Fiscalização Preventiva na Agricultura - FAPA - Setor Polvilheiro**

Foi realizado *workshop*, no período de 28/09 à 02/10, em parceria com o SEBRAE, IGAM, EMATER e FIEMG, onde foram apresentadas palestras de temas relevantes para a atividade, como: cooperativismo, águas subterrâneas, regularização ambiental, fiscalização ambiental, gestão ambiental dos empreendimentos e disposição adequada da manipueira, líquido extraído da mandioca no processo de fabricação do polvilho. Os eventos tiveram boa aceitação e participação expressiva, com aproximadamente 40 pessoas por evento. Além do *workshop*, foi feito um dia de campo, com um público estimado de 40 pessoas, em parceria com o Instituto Federal do Sul de Minas - Inconfidentes. O objetivo foi mostrar, na prática, soluções e padrões que possam contribuir para uma produção mais sustentável e que não gere degradação ao meio ambiente. Observou-se uma redução nas infrações de 34,2% (70% para 46%), quando há uma comparação entre a fiscalização repressiva (Operação Carimã) e a fiscalização ocorrida dentro do Programa de Fiscalização Preventiva. Os indicadores mostraram que os programas preventivos FAPI e FAPA impulsionam os setores produtivos para o cenário de operação regular, contribuindo significativamente para redução das irregularidades ambientais, constatadas no exercício da atividade de fiscalização, e, também, para induzir os empreendedores a buscarem a regularização ambiental de seus empreendimentos junto à Semad.

✓ **Divulgação online**

O Núcleo de Fiscalização Preventiva (NuPrev), produziu uma série de informativos sobre os diversos temas ambientais, gerando divulgações *online* com o objetivo de





compartilhar e disseminar o conhecimento, a fim de torna-los públicos para sensibilização e mudanças de atitudes, em uma linguagem simples e acessível a todos (Tabela 3).

Tabela 3. Informativos produzidos e lançados pelo NuPrev

POSTAGEM	QUANTIDADE (postagem)	ALCANCE	REAÇÃO/INTERAÇÃO (curtida, comentário, compartilhamento)
Piracema	04	2.734	181
		3255	175
		2.491	227
		473	4
Total		8.953	587
Desmatamento	02	377	10
		2.689	191
Total		3.066	201
Limpeza de área ou roçada	02	920	27
		8.330	492
Total		9.250	519
TOTAL GERAL		21.269	1.307

✓ **Ações preventivas nas Regionais**

- **DFISC Triângulo Mineiro**

**Evento:** *Workshop* orientativo (online)

**Data:** 03/03/21

**Local:** Uberlândia

**Objetivo:** instruir os participantes sobre a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 3.002/2020, que trata da cientificação digital da lavratura de auto de fiscalização, auto de infração e notificação.

**Público alvo:** Consultores e Empreendedores

**Evento:** Palestra orientativa - Análise de condicionantes LAS/RAS

**Data:** 01/05/21

**Local:** Uberlândia e demais municípios da SUPRAM TM e AP



**Objetivo:** informar aos empreendedores que possuem LAS/RAS emitidos, que não apresentaram condicionantes nos prazos dos pareceres, que os Decretos de suspensão de prazos, ainda poderão fazer.

**Público alvo:** Empreendedores com LAS/RAS emitidos

**Evento:** Orientação com a distribuição de material informativo sobre Piracema

**Local:** Uberlândia, em lojas de produtos e petrechos de pesca.

**Objetivo:** Através da fixação dos cartazes de piracema nos estabelecimentos locais visitados, bem como as orientações verbais aos proprietários, funcionários e clientes sobre as restrições da pesca no período da piracema. Os cartazes possuem QR CODE direcionando para página do IEF, que contém as portarias na íntegra e demais informações sobre esse assunto.

**Público Alvo:** comunidade

- **DFISC Norte de Minas**

**Evento:** Caminhada ao longo de um trecho do Córrego Pai João em Montes Claros

**Data:** 05/06/21

**Local:** Montes Claros

**Objetivo:** Diagnóstico ambiental em vistoria conjunta no Córrego Pai João, com o objetivo de conscientizar a população ao longo do curso d'água, a não jogar lixo e esgoto nas suas margens e no seu leito. Foram realizadas orientações quanto à necessidade de regularização de qualquer intervenção no curso d'água, bem como intervenções em área de preservação permanente.

**Público alvo:** População que reside ao longo do córrego.

**Participantes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Polícia Militar de Meio Ambiente, Grupo Tático Ambiental da Guarda Municipal.

- **DFISC Leste de Minas**

**Evento:** *Workshop* Orientativo - Conscientização Ambiental

**Data:** 01/07, 12/08 e 06/10/2021

**Local:** Inhapim

**Objetivo:** Ações preventivas por meio de palestras informativas com o foco de orientar infratores penalizados administrativamente por intervenções na agenda azul e verde, essencialmente, intervenções irregulares em recursos hídricos, em área de preservação permanente e supressões irregulares de vegetação nativa.

**Público Alvo:** Infratores penalizados administrativamente por intervenções na agenda azul e verde, essencialmente, intervenções irregulares em recursos hídricos, em área de preservação permanente e supressões irregulares de vegetação nativa.

**Participantes:** Ministério Público Estadual

- **DFISC Jequitinhonha**



**Evento:** *Workshop* orientativo - Comunidade e meio ambiente: nosso rio, nossas matas, nosso lar.

**Data:** 26/10/21

**Local:** São Gonçalo do Rio Preto

**Objetivo:** Discutir sobre regras de intervenções em recursos hídricos e flora na região de São Gonçalo do Rio Preto. Trata-se de ação para debater sobre impactos ambientais e convivência de comunidade localizada na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Preto.

**Participantes:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

**Evento:** *Workshop* orientativo - Fiscalização e comunidade

**Data:** 22/11/21

**Local:** São Gonçalo do Rio Preto

**Objetivo:** Dialogar com a comunidade a respeito de temas da legislação ambiental e ações de fiscalização.

**Participantes:** Prefeitura Municipal e comunidade

- **DFISC Central Metropolitana**

**Evento:** Pré Piracema 2021-2022

**Data:** de 18 a 27/10/2021

**Local:** Pirapora, Brasília de Minas, Buritizeiro, Caratinga, Coração de Jesus, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Icarai de Minas, Ipatinga, Lassance, Luislândia, São Francisco e Várzea da Palma.

**Objetivo:** Levar informações a respeito da piracema, sobre restrições, legislação, dentre outras, aos estabelecimentos comerciais e aos pescadores, durante patrulha aquática.

**Resultados:** Foram realizadas 58 fiscalizações de estabelecimentos comerciais e pescadores.

**Público alvo:** Comerciantes de petrechos de pesca e pescadores amadores e profissionais.

- **DFISC Noroeste de Minas**

**Evento:** *Workshop* Orientativo *online* - Semana do Meio Ambiente do IFNMG - Instituto Federal Norte de Minas

**Local:** Arinos

**Objetivo:** Disseminar informações, quanto à legislação ambiental vigente em recursos hídricos e recursos florestais, e reduzir as constatações de infrações ambientais ao longo prazo no setor do agronegócio do Noroeste de Minas, especialmente no entorno do município de Arinos/MG.

O evento teve 224 visualizações durante a sua realização.

**Público alvo:** Usuários dos recursos naturais atuantes na região de jurisdição da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR.



- **DFISC Sul de Minas**

**Evento:** Entrega voluntária de animais silvestres

**Local:** Varginha

**Objetivo:** Promover a campanha de entrega voluntária de animais silvestres nativos na condição de cativeiro irregular.

**Resultados:** Durante a campanha foram entregues 25 animais da fauna silvestre nativa, distribuídos entre 12 maritacas, 11 jabutis e 2 papagaios verdadeiros. Na ocasião, deixou-se de ser lavrado aproximadamente 180 mil reais em infrações administrativas, mostrando-se ser perfeitamente alcançável a melhoria da qualidade ambiental por meio de ações de educação.

**Participantes:** Apoio e participação ativa do IEF Sul de Minas, assim como disponibilização de materiais de publicação e utilização de espaço físico do Grupamento de Polícia Militar Ambiental de Varginha.

**Público alvo:** Grande parcela da população do Sul de Minas, em especial pela divulgação nas mídias regionais de rádio e TV. Campanha direcionada aos "detentores" de animais silvestres em condição de cativeiro irregular.

### 5.2.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS

Na Tabela 4 são apresentadas as operações especiais de fiscalização ambiental acordadas no PAF e realizadas no ano de 2021. Nota-se que foi executada uma operação referente ao programa Fiscalização Ambiental Preventiva na Agricultura (FAPA), mencionado no item anterior, e que as duas operações não realizadas foram compensadas com outras duas operações especiais extraordinárias que não estavam previstas no PAF.

Tabela 4. Operações Especiais no ano de 2021

ID	MÊS DE EXECUÇÃO PREVISTO NO PAF	MÊS DE EXECUÇÃO	MUNICÍPIOS	FOCO PRINCIPAL	REALIZADA?
2021ESP001 Rio Claro	Março	21/09/2021 a 23/09/2021	Nova Ponte, Sacramento, Uberaba	Coibir captações de água irregulares	sim
2021ESP002	Abril	-	-	-	não
2021ESP003 Polvilheiros	Junho	07/06/2021 a 11/06/2021	Cachoeira de Minas, Conceição dos Ouros	Indústrias de Polvilho	sim
2021ESP004 Lastro III	Julho	19/07/2021 a 23/07/2021	Aricanduva, Divinópolis, Elói Mendes, Indaiabira, Itamarandiba, Paracatu, Rio Pardo de Minas, Santa Cruz de Salinas, Sete Lagoas, Veredinha	Fiscalizar a cadeia do carvão	sim
2021ESP005	Agosto	-	-	-	não
2021ESP006 Mata	Setembro	19/09/2021 a	Angelândia, Aricanduva, Água Boa, Capelinha, Coluna,	Exploração de produtos e	sim



Atlântica em Pé - Fase VI		25/09/2021	Frei Lagonegro, Itamarandiba, José Raydan, Malacacheta, Materlândia, Rio Vermelho, Santa Maria do Suaçuí, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Setubinha	subprodutos florestais realizada de forma predatória na região da Mata Atlântica	
2021ESP EXTRAORDINÁRIA 001 Integrada MGB	-	28/05/2021 a 28/05/2021	Brumadinho, Congonhas	Fiscalizar complexo minerário MGB em Brumadinho e local de destinação do material em Congonhas	-
2021ESP EXTRAORDINÁRIA 002 Preventiva Integrada Barragens	-	22/11/2021 a 26/11/2021	Brumadinho, Santa Barbara, Congonhas, Itabirito, Itatiaiuçu, Mariana, Nova Lima, Ouro Preto, Rio Acima, São Gonçalo do Rio Abaixo, Barão de Cocais	Fiscalizar preventivamente as estruturas de barragens e as zonas de autossalvamento	-

### 5.2.3. OPERAÇÕES ORDINÁRIAS

A Tabela 5 apresenta um resumo quantitativo de operações ordinárias acordadas no PAF e realizadas no ano de 2021. Percebe-se uma grande variação entre as regionais sendo o total de operações ordinárias realizadas pela Semad e pela PMMG de 44% e 99%, respectivamente. A não realização das operações ordinárias pactuadas pelas unidades regionais de fiscalização pode ser devido à dois fatores: às características dos servidores lotados nestas regionais, em relação à idade e ao avanço da vacinação contra COVID 19, e às demandas para fiscalizações extraordinárias como aquelas relacionadas às requisições dos órgãos de controle.

**Tabela 5.** Operações Ordinárias acordadas e realizadas pelas Suprams e pela PMMG - 2021

Supram	Acordadas	Realizadas	% realizadas	Cia	Acordadas	Realizadas	% realizadas
ALTO SÃO FRANCISCO CENTRAL METROPOLINA	4	2	50%	CIAMAMB	44	43	98%
JEQUITINHONHA	7	2	29%	4 CIA	32	32	100%
LESTE MINEIRO	5	4	80%	5 CIA	32	32	100%
NOROESTE DE MINAS	10	5	50%	6 CIA	19	19	100%
NORTE DE MINAS	3	3	100%	7 CIA	25	24	96%
SUL DE MINAS	3	2	67%	8 CIA	26	26	100%
TRIÂNGULO MINEIRO	6	1	17%	9 CIA	25	25	100%
ZONA DA MATA	6	4	67%	10 CIA	28	28	100%
-	8	0	0%	11 CIA	27	27	100%
-	-	-	-	12 CIA	24	24	100%
-	-	-	-	13 CIA	29	29	100%
-	-	-	-	14 CIA	29	28	97%



-	-	-	-	15 CIA	27	27	100%
-	-	-	-	16 CIA	29	27	93%
-	-	-	-	17 CIA	29	29	100%
-	-	-	-	18 CIA	29	29	100%
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>23</b>	<b>44%</b>	<b>Total Geral</b>	<b>454</b>	<b>449</b>	<b>99%</b>

Vale saber que a SUFIS se utiliza do convênio com a PMMG, bem como do Monitoramento Contínuo da Cobertura Vegetal do Estado (Gemog/IEF), para aumentar o alcance das fiscalizações referentes às áreas ilegalmente desmatadas. Através do cruzamento de imagens de satélite com dados de regularização ambiental para supressão vegetal (DAIA) são detectados os polígonos contendo supressão ilegal da vegetação. Estes polígonos são encaminhados pela Gemog para a DEFIS que os seleciona em alvos separando-os por Companhia (nos formatos shapefile, KML e croqui com as imagens de satélites). Após, a DEFIS os encaminha para o CPMamb que os distribui para cada Companhia atender às demandas necessárias. O intuito da Semad e da PMMG, explicitado no PAF, é que se atinja a meta proposta de fiscalização de 100% dos polígonos encaminhados ao CPMamb em até 45 dias após detecção.

Na avaliação anual dos resultados obtidos pela PMMG constatou-se que as respostas às demandas foram melhorando ao longo dos anos: saindo de 50,37% em 2015 e chegando a 99,75% e 97,74% de atingimento da meta nos anos de 2020 e 2021 (Figura 2). Os bons resultados alcançados se devem à melhoria na metodologia utilizada na seleção dos alvos juntamente com a constante capacitação dos agentes fiscais.

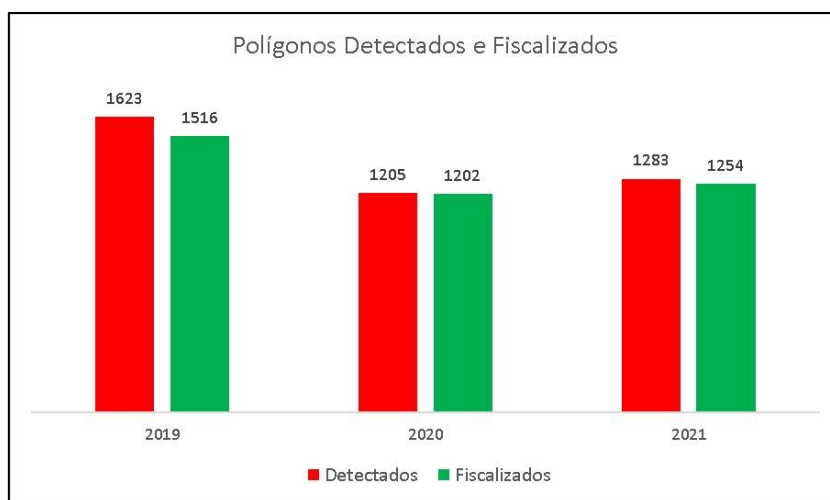


Figura 2. Histórico dos desmatamentos ilegais detectados e fiscalizados pela PMMG

Também se percebe melhoria quanto ao tempo de averiguação dos alvos, já que estes vêm diminuindo desde 2015, havendo um salto de qualidade do ano de 2018 para o ano de 2019. Neste ano, 50% dos atendimentos foram realizados em menor



tempo do que a meta proposta de 45 dias, melhorando ainda mais nos anos de 2020 e 2021, quando este fato foi observado para 75% dos atendimentos (Tabela 6). Além da melhoria no fluxo de detecção, seleção e encaminhamento dos polígonos a serem fiscalizados, acredita-se que a utilização do Sisfis por parte da PMMG a partir de outubro de 2018 também tenha contribuído com este salto qualitativo.

**Tabela 6.** Tempos de atendimento (em dias), divididos por quartil, alcançados pelos agentes fiscais da PMMG nos últimos seis anos de convênio.

Ano	Primeiro quartil (25%)	Segundo quartil (50%)	Terceiro quartil (75%)
2015	146,0	206,0	271,0
2016	82,5	98,0	115,5
2017	83,0	104,5	124,8
2018	60,8	98,0	127,0
2019	18,0	36,0	69,0
2020	11,0	20,0	34,0
2021	10,0	19,0	29,0

### 5.3. ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS

Acredita-se que o impacto do trabalho de cada agente fiscalizador na vida do cidadão depende do alcance do resultado inicialmente pretendido (eficácia) e também do desempenho no modo de cumprimento do dever (eficiência).

Neste sentido, buscando aumentar constantemente o entendimento sobre as causas dos resultados das ações fiscalizatórias, além das análises básicas também se avalia o índice de irregularidade constatada (razão entre o número total de atividades com infração e o número total de atividades fiscalizadas). Importante destacar que há ciência da influência de muitas variáveis sobre os resultados deste cálculo, mas acredita-se que as principais sejam o processo de seleção dos alvos a serem fiscalizados, as peculiaridades inerentes a cada tipologia destes alvos e a capacidade do agente fiscal em detectar a irregularidade.

Neste tópico apresentam-se os resultados gerais das fiscalizações ambientais desenvolvidas pela Semad e pela PMMAmb no ano de 2021 no Estado, conforme dados inseridos no Sisfis até quatro de fevereiro de 2022.

#### 5.3.1. DESEMPENHO GERAL

No ano de 2021 foram realizadas mais fiscalizações (37.408) do que no ano de 2020 (31.908) e, conseqüentemente, foram verificadas mais atividades (42.470 e 35.591, respectivamente) e constatadas mais infrações (14.797 e 13.353), além de um pequeno aumento no índice de irregularidade constatada: 31,4% em 2021 e 26,5% em 2020. Este aumento corrobora o sugerido anteriormente que, apesar da continuidade



nas restrições devido à pandemia do novo Corona vírus no ano de 2021, a fiscalização ambiental praticamente já retomou sua capacidade normal de atendimento. Haja vista que no ano de 2019 conseguiu executar 43.131 fiscalizações.

Os resultados obtidos durante as fiscalizações realizadas pelos fiscais ambientais da Semad e da PMMG podem ser avaliados, separadamente, na Tabela 7. Destaca-se que os números apresentados aqui divergem daqueles apresentados no âmbito da fiscalização ambiental no Programa de Eficiência Ambiental (PEA) da Semad. Isso é devido à data da extração dos dados do Sisfis utilizados para essas análises e, ainda, à aplicação de filtro específico para PEA.

**Tabela 7.** Resumo das fiscalizações inseridas no Sisfis pela Semad e PMMG no ano de 2021

Órgão	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
SEMAD	5.273	7.122	2.983	41,88%	3.218
PMMG	32.135	35.348	10.353	29,29%	11.579
<b>Total</b>	<b>37.408</b>	<b>42.470</b>	<b>13.336</b>	<b>31,40%</b>	<b>14.797</b>

Vale saber que as fiscalizações realizadas pelos agentes da Semad e da PMMG se completam, pois, a PMMG possui maior contingente, o que permite a realização de maior quantitativo de fiscalizações (86%), e os agentes da Semad são mais especializados, sendo direcionados para situações mais complexas que demandam maior aprofundamento técnico para sua conclusão, desta forma conseguiram um desempenho de detecção de irregularidades de 42%.

Quanto ao tipo de documento verificado no momento das fiscalizações realizadas no ano de 2021, 74,95% foram referentes à pessoa física (CPF) e 25,05% foram referentes à pessoa jurídica (CNPJ), Tabela 8. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou acima daquele obtido no ano de 2020, quais sejam: 31,4% e 26,5% respectivamente.

**Tabela 8.** Documento apresentado nas fiscalizações realizadas em 2020 e 2021

Tipo de Documento	Fiscalizações		Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
CPF	24.280	28.037	26.880	31.706	7.692	10.527	28,62%	33,20%	10.621	11.744
CNPJ	7.628	9.371	8.711	10.764	1.740	2.809	19,97%	26,10%	2.732	3.053
<b>Total</b>	<b>31.908</b>	<b>37.408</b>	<b>35.591</b>	<b>42.470</b>	<b>9.432</b>	<b>13.336</b>	<b>26,50%</b>	<b>31,40%</b>	<b>13.353</b>	<b>14.797</b>

Percebe-se na Figura 3 que o maior quantitativo das fiscalizações realizadas no ano de 2021 foi referente à agenda verde-flora, seguida de verde-fauna, marrom e azul.



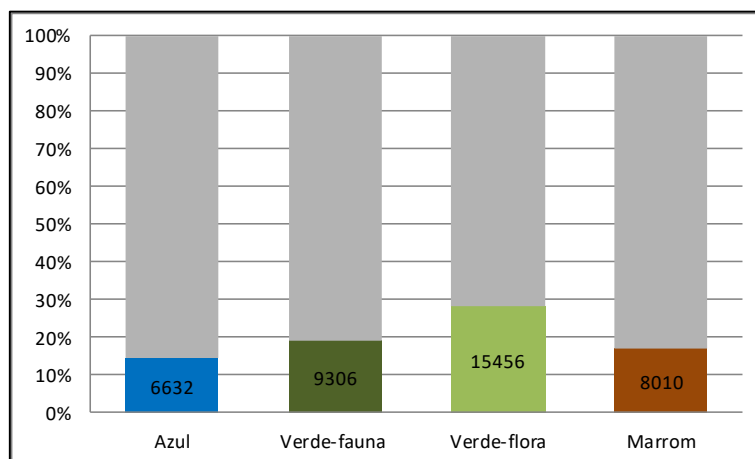


Figura 3. Classificação por agenda das fiscalizações realizadas no ano de 2021 (possui interseção)

A Figura 4 e a Tabela 9 mostram o desempenho das fiscalizações ambientais nos territórios das regionais da Semad no ano de 2021.

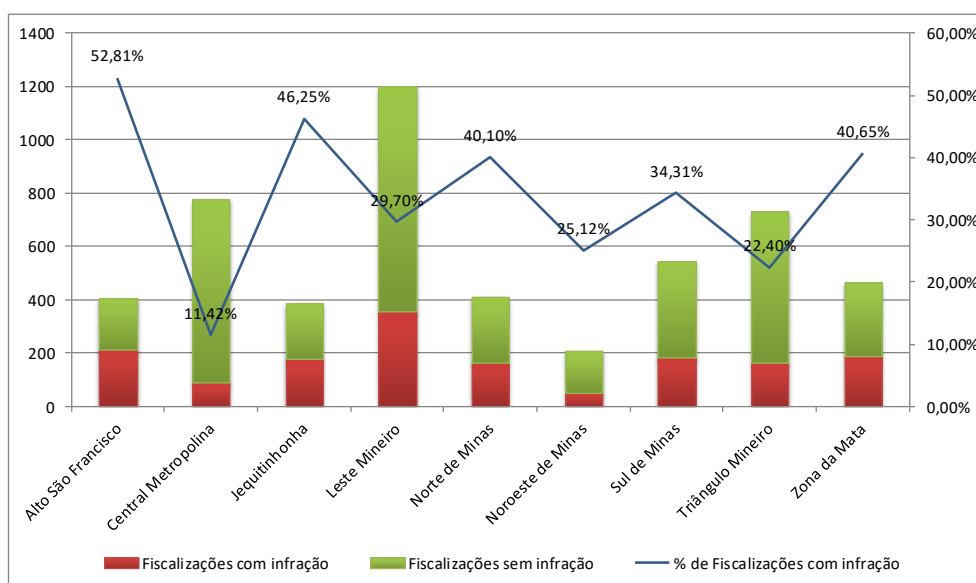


Figura 4. Quantitativo alcançado na área de cada Supram no ano de 2021

Nota-se que na regional Leste Mineiro houve o maior quantitativo de fiscalizações (1.202), seguida das regionais Central Metropolitana, Triângulo Mineiro, Sul de Minas, Zona da Mata, Norte de Minas, Alto São Francisco, Jequitinhonha e Noroeste de Minas. Por outro lado, as regionais com maior percentual de fiscalizações com irregularidades detectadas foram: Alto São Francisco e Jequitinhonha (Tabela 9). Portanto, seria interessante aumentar o quantitativo de fiscalizações nestas regionais. No entanto, seria necessário fazer uma análise de outros fatores que são necessários para entender a diferença obtida entre a proporção de infrações



constatadas pelas regionais durante as fiscalizações e número total de atendimentos realizados.

Tabela 9. Desempenho alcançado na área de cada Supram no ano de 2021

Supram	Fiscalizações com infração	Fiscalizações sem infração	Total	% de Fiscalizações com infração
Alto São Francisco	216	193	409	52,81%
Central Metropolitana	89	690	779	11,42%
Jequitinhonha	179	208	387	46,25%
Leste Mineiro	357	845	1.202	29,70%
Norte de Minas	166	248	414	40,10%
Noroeste de Minas	53	158	211	25,12%
Sul de Minas	187	358	545	34,31%
Triângulo Mineiro	164	568	732	22,40%
Zona da Mata	189	276	465	40,65%
<b>Total</b>	<b>1.600</b>	<b>3.544</b>	<b>5.144</b>	<b>31,10%</b>

### 5.3.2. ANÁLISE DAS TIPOLOGIAS DE DEMANDAS

As fiscalizações ambientais são consideradas de caráter reativo, quando o órgão ambiental é provocado para fiscalizar determinada atividade (exemplos: fiscalizações extraordinárias de denúncias ou requisições), ou de caráter proativo, quando as ações são realizadas por iniciativa própria através de análises e planejamentos para escolha dos alvos (exemplos: em operações especiais, foco principal em controle ambiental, em desmatamento irregular ou em atos autorizativos).

Na Figura 5 observa-se que o maior quantitativo, por tipo de demanda, refere-se à Operação Ordinária seguida de Fiscalização Extraordinária e de Extraordinárias-Denúncia NUDEN, Denúncia e Denúncia DDU. Importante destacar que as fiscalizações mais eficientes, com maior porcentagem de irregularidades detectadas, foram aquelas referentes aos desmatamentos irregulares (Ordinária-MC), ou seja, **proativas, planejadas**.

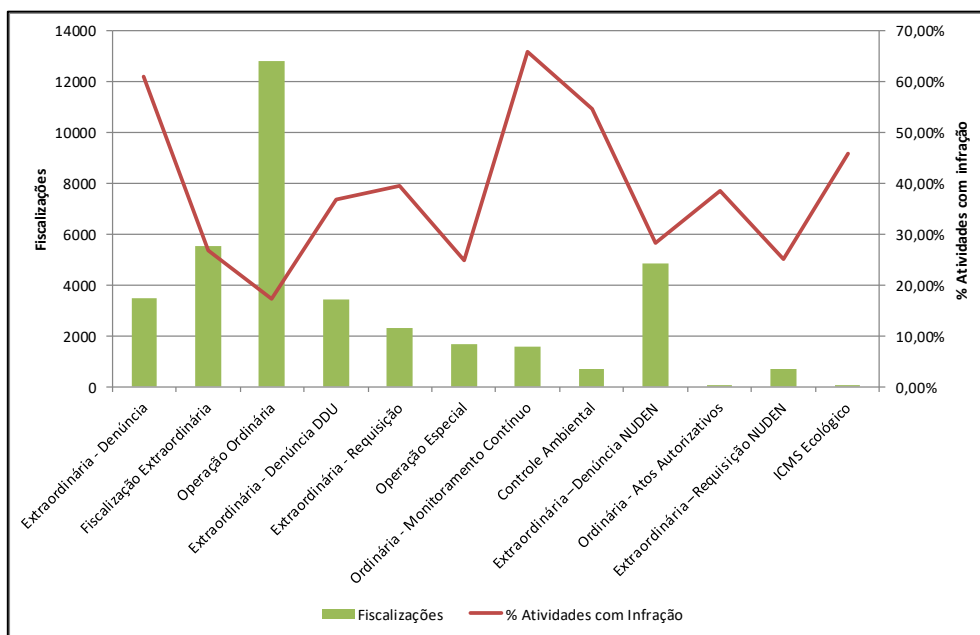


Figura 5. Demandantes das fiscalizações ambientais no ano de 2021

O maior detalhamento dos resultados, apresentados na Tabela 10, confirma a percepção obtida no gráfico da Figura 5 ao verificarmos que, das fiscalizações realizadas no ano de 2021, 65,8% referem-se às Operações Ordinárias (34,2%) e às Extraordinárias-Denúncia (31,6%). Além disso, nota-se que as demandas que apresentam melhor desempenho (número de atividades com infração por atividades fiscalizadas) foram as fiscalizações Ordinárias-Monitoramento Contínuo (65,84%).

Tabela 10. Tipologia das demandas fiscalizadas no ano de 2021

Tipo de Demanda	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Extraordinária - Denúncia	3.502	4.345	2.648	60,94%	2.897
Fiscalização Extraordinária	5.526	6.183	1.661	26,86%	1.781
Operação Ordinária	12.800	13.827	2.380	17,21%	2.612
Extraordinária - Denúncia DDU	3.452	3.827	1.410	36,84%	1.594
Extraordinária - Requisição	2.295	3.079	1.215	39,46%	1.213
Operação Especial	1.688	1.960	487	24,85%	640
Ordinária - Monitoramento Contínuo	1.600	1.976	1.301	65,84%	1.402
Controle Ambiental	709	846	462	54,61%	596
Extraordinária - Denúncia NUDEN	4.861	5.330	1.513	28,39%	1.746
Ordinária - Atos Autorizativos	68	83	32	38,55%	36
Extraordinária - Requisição NUDEN	702	790	199	25,19%	250
ICMS Ecológico	49	50	23	46,00%	25



Análise Técnica de Auto de Infração	156	174	5	2,87%	5
<b>Total</b>	<b>37.408</b>	<b>42.470</b>	<b>13.336</b>	<b>31,40%</b>	<b>14.797</b>

Vale destacar os resultados obtidos através das operações ordinárias, haja vista ser uma ação planejada, com maior quantitativo, mas que apresenta um resultado com baixa porcentagem de atividades com infração: apenas 17,21% de detecção de irregularidades. Assim, analisaram-se separadamente os resultados obtidos pela Semad e a PMMG (Tabela 11) concluindo-se que os agentes da primeira, talvez por serem mais especializados, obtiveram resultados um pouco melhores que os agentes da segunda. No entanto, acredita-se que ambos devam continuar aprimorando tecnicamente seus conhecimentos sobre as diversas tipologias, para que seus respectivos desempenhos atinjam ou se mantenham em níveis altos. Além disso, deve-se buscar maior entendimento do porquê destes resultados, ou seja, se realmente são condizentes com o verificado em campo ou se existe falha nas verificações de alguma tipologia. Desta forma, poderão ser implementadas melhorias nas escolhas de seus alvos ou procedimentos fiscalizatórios.

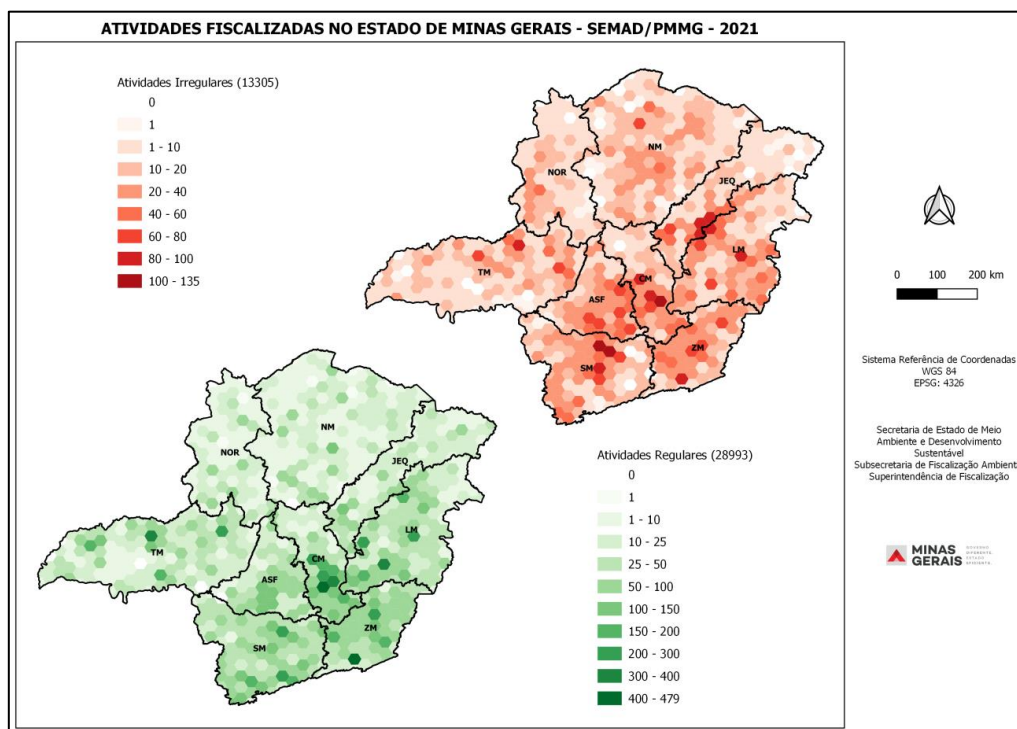
**Tabela 11.** Resultados das operações ordinárias executadas pela Semad e PMMG em 2021

Tipo	Fiscalizações	Atividades	Atividades com infração	% Atividades com infração	Infrações
Semad	1.649	1.954	388	19,86%	407
PMMG	11.151	11.873	1.992	16,78%	2.205
<b>Total</b>	<b>12.800</b>	<b>13.827</b>	<b>2.380</b>	<b>17,21%</b>	<b>2.612</b>

### 5.3.3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS

Os objetos das ações de fiscalização são classificados em razão da natureza da atividade fiscalizada, ou seja, atividades potencialmente poluidoras (APP), atividades relacionadas aos usos dos recursos hídricos (RH), dos recursos florestais (FL) e dos recursos faunísticos (FAU) e pesqueiros (PSC), além das atividades não passíveis de licenciamento (NP).

A Figura 6 mostra que 68,54% das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021 encontravam-se regularizadas ambientalmente. Vale saber que a pequena diferença (172 ou 0,4%) entre o quantitativo de atividades fiscalizadas apresentado nas tabelas 7, 8 e 10 e aquele apresentado na Figura 6 deve-se às desconformidades encontradas em algumas coordenadas inseridas no Sisfis.



**Figura 6.** Quantitativo das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no estado de Minas Gerais em 2021, divisão por Supram.

Nos resultados obtidos no ano de 2021, notou-se a prevalência das fiscalizações referentes às atividades com intervenções florestais (32%), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (23%), aos usos e intervenções em recursos hídricos (16%), às fiscalizações de fauna (11%), de pesca (9%) e de atividades não passíveis de licenciamento (8%). Vale destacar que o quantitativo de atividades com intervenções florestais fiscalizadas neste ano, qual seja: 13.728, aumentou consideravelmente quando comparamos com os anos de 2019 (11.805) e 2020 (11.689). Este fato deve-se ao esforço em torno do Plano de Ações Contra o Desmatamento, implementado em novembro de 2021, que visa intensificar em todo o Estado as fiscalizações relacionadas a este tema. Em pesquisa ao Sisfis, notou-se que até o segundo semestre de 2021 eram fiscalizadas em torno de 600 atividades referentes à supressão vegetal e que, nos meses de novembro e dezembro houve um incremento de 83%, passando para uma média mensal em torno de 1.100 atividades fiscalizadas. O Plano, além de intimidar os desmatamentos e o comércio de carvão ilegais, é fundamental para incentivar a regularização de novas intervenções.

Na Figura 7 vemos estes resultados apresentados separadamente para Semad e PMMG. É possível perceber que 61% das fiscalizações realizadas pelos agentes da Semad referem-se às atividades potencialmente poluidoras (38%) e à pesca (23%) e que 55% das fiscalizações realizadas pelos agentes da PMMG referem-se à flora (35%) e às atividades potencialmente poluidoras (20%).

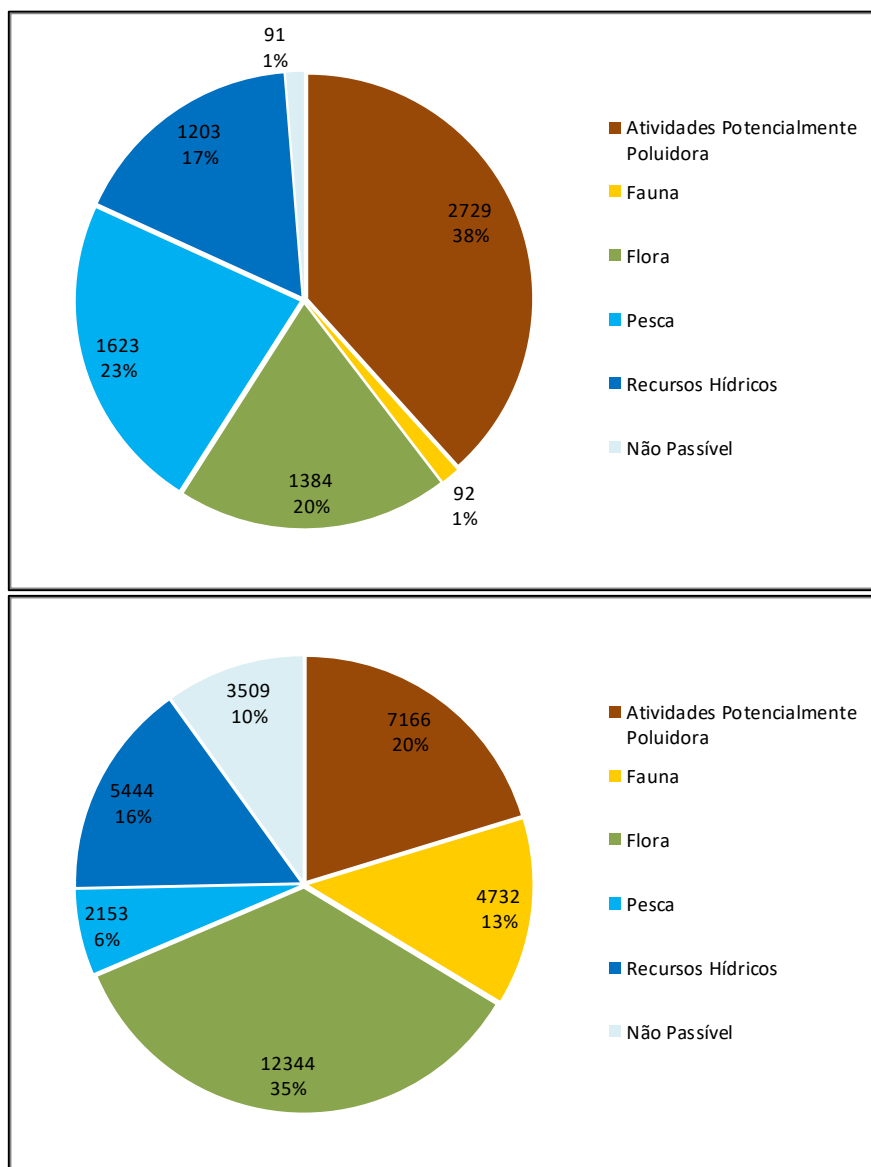


Figura 7. Classificação das atividades fiscalizadas no ano de 2021, em cima Semad e embaixo PMMG

Importante citar que, legalmente, as atividades não passíveis de licenciamento são as atividades potencialmente poluidoras que não estão listadas na DN 217/2017. No final do ano de 2019, devido ao alto número de atividades classificadas como “não passível de licenciamento ambiental” em fiscalizações das agendas azul e verde, o Núcleo de Apoio Técnico (NuAT) elaborou a Orientação NUAT 1/2019 com objetivo de esclarecer a forma correta de cadastro dessas atividades. Para o relatório anual referente ao ano de 2020, esperava-se que este problema fosse corrigido com esta orientação direcionada aos agentes fiscais ambientais. De fato, houve redução nos cadastramentos de atividades não passíveis, fruto desse esforço. Em 2019 e 2020 foram cadastradas, respectivamente, 12.500 e 5.963 atividades não passíveis, perfazendo 26% e 17% de todas as atividades. Em 2021, o montante de atividades não



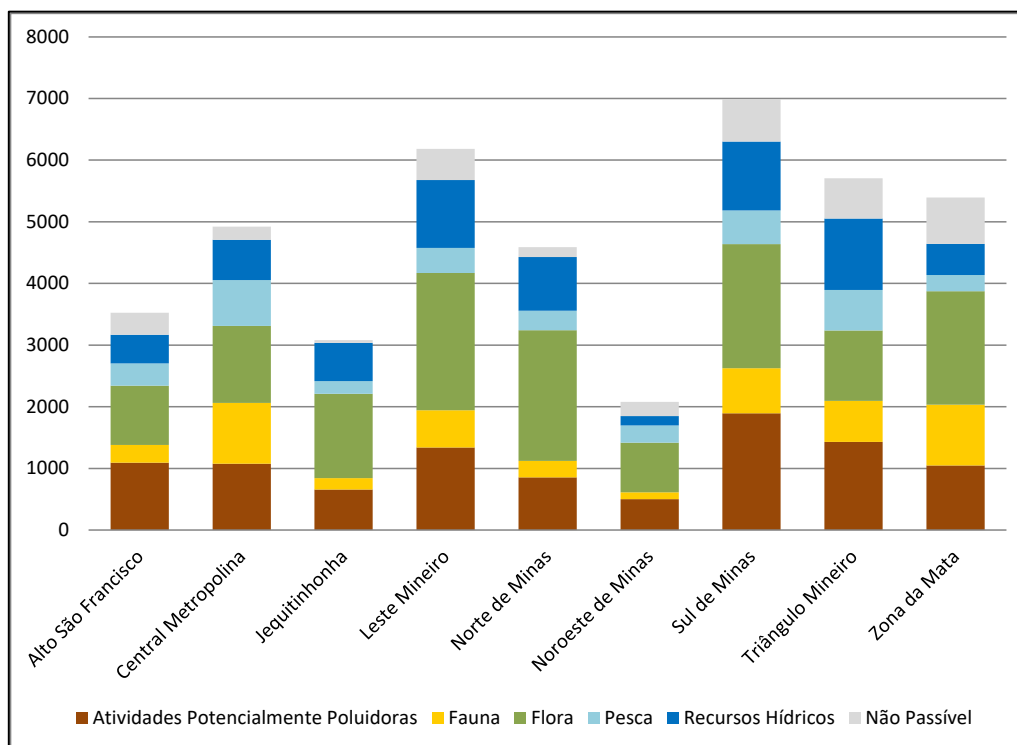
passíveis foi de 3.600, 8,48% do total das atividades fiscalizadas. Destaca-se que essa atividade é comumente utilizada pela PMMG, visto que a mesma foi responsável por 97,5% dos cadastros de atividades não passíveis de licenciamento no ano de 2021.

Complementarmente, verificou-se o quantitativo de atividades classificadas como “não passível de licenciamento ambiental”, em cada tipologia, no ano de 2021 (Tabela 12). Das agendas identificadas (2.055), nota-se que 10,7% pertencem ao Igam (RH), 63,1% pertencem ao IEF (FAU = 17,0%, PSC = 7,3%, FL = 6,3% e “outros” = 36,3%) e somente 26,3% pertencem à Feam (APP). Conclui-se que 73,7% dos cadastros ainda são realizados de maneira equivocada, ou seja, em atividades que não são classificadas como potencialmente poluidoras (APP). Além disso pode ocorrer o cadastramento de atividades diferentes, mas que, em essência, possuem o mesmo propósito.

**Tabela 12.** Atividades classificadas como “não passível de licenciamento” no ano de 2021

Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento		Agenda	Atividades DN217 - Não passível de licenciamento	
	PMMG	Semad		PMMG	Semad
FEAM - Emergência Ambiental	8	-	IEF - DCC	3	-
FEAM - Condicionantes	-	-	IEF - Áreas Protegidas	21	-
FEAM - Acompanhamento de projeto	-	-	IEF - Reserva Legal	5	-
FEAM - AAF	7	1	IEF - APP	32	3
FEAM - Licenciamento	51	5	IEF - DAIA	43	1
FEAM - Outros	443	25	IEF - Fauna	252	1
IGAM - Outorga	24	-	IEF - Pesca	59	-
IGAM - Outros	194	1	IEF - Outros	873	-

Na Figura 8 e Tabela 13 o quantitativo das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021, divididos por tipologia, foi detalhado também por regional.



**Figura 8.** Tipologias das atividades fiscalizadas no ano de 2021, divisão por regional

Nota-se que as atividades potencialmente poluidoras (APP) foram as mais fiscalizadas nas regionais Alto São Francisco e Triângulo Mineiro, 31% e 25% respectivamente. Em todas as outras regionais a tipologia FL foi aquela que mais se destacou: Central Metropolitana (25%), Jequitinhonha (44%), Leste Mineiro (36%), Norte de Minas (46%), Noroeste de Minas (39%), Sul de Minas (29%) e Zona da Mata (34%), Tabela 13.

**Tabela 13.** Quantitativo das tipologias das atividades fiscalizadas no ano de 2021, divisão por regional

Regional	Atividades Potencialmente Poluidoras	Fauna	Flora	Pesca	Recursos Hídricos	Não Passível	Total
Alto São Francisco	1.093	290	959	360	465	358	3.525
Central Metropolitana	1.076	987	1.248	742	657	213	4.923
Jequitinhonha	659	184	1.369	204	621	45	3.082
Leste Mineiro	1.339	604	2.225	410	1.101	502	6.181
Norte de Minas	854	268	2.121	315	870	159	4.587
Noroeste de Minas	502	112	804	278	155	228	2.079
Sul de Minas	1.894	731	2.014	547	1.114	693	6.993
Triângulo Mineiro	1.431	663	1.145	656	1.160	653	5.708
Zona da Mata	1.047	985	1.843	264	504	749	5.392
<b>Total</b>	<b>9.895</b>	<b>4.824</b>	<b>13.728</b>	<b>3.776</b>	<b>6.647</b>	<b>3.600</b>	<b>42.470</b>





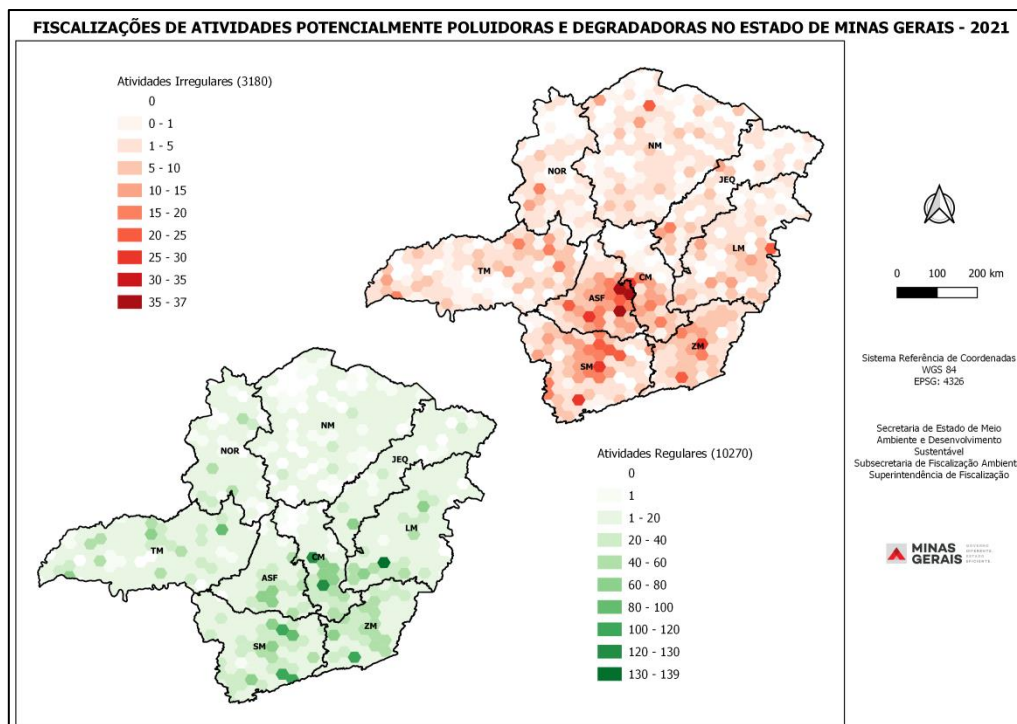
De acordo com a Tabela 14, que mostra o quantitativo de infrações detectadas por tipologia, percebe-se que as ações referentes às atividades de flora destacaram-se novamente com 47,30% de irregularidades detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2021. Sugerindo que a escolha desta tipologia como foco principal para as ações fiscalizatórias foi adequada.

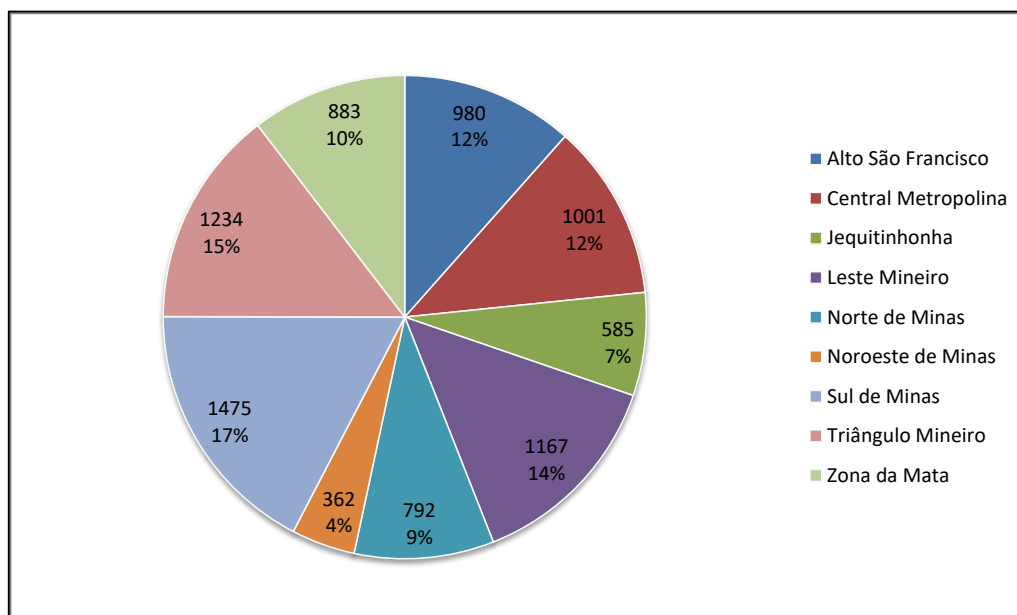
Tabela 14. Detalhamento das atividades fiscalizadas no ano de 2021

Tipologia	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Atividades Potencialmente Poluidoras	9.895	2.655	26,83%	2.414
Fauna	4.824	1.375	28,50%	1.625
Flora	13.728	6.493	47,30%	7.193
Pesca	3.776	328	8,69%	455
Recursos Hídricos	6.647	1.954	29,40%	1.315
Não Passível	3.600	531	14,75%	1.789
Total	42.470	13.336	31,40%	14791

### 5.3.3.1. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS

A Figura 9 apresenta os resultados das fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021 referentes às atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente.





**Figura 9.** Fiscalizações das atividades potencialmente poluidoras realizadas pela Semad e pela PMMG em 2021

Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias referentes a esta tipologia na Supram Sul de Minas, representando 17% das fiscalizações realizadas no ano de 2021. Este fato deve-se, provavelmente, à maior concentração de empreendimentos nesta região. Mas também é importante citar a autonomia que vários municípios vêm adquirindo ao longo dos anos devido à estruturação gradativa de seus órgãos ambientais. Atualmente, vários municípios já estão realizando suas próprias fiscalizações como, por exemplo, Belo Horizonte, Betim e Contagem, localizados na Supram Central Metropolitana, que são conveniados ao Estado para o licenciamento e a fiscalização ambientais.

Na Tabela 15 percebe-se que pouco mais da metade (58,9%) das atividades fiscalizadas para esta tipologia no ano de 2021 foi referente às pessoas físicas. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou um pouco acima daquele obtido no ano de 2020, quais sejam: 23,61% e 20,22% respectivamente.

**Tabela 15.** Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras em 2020 e 2021

Tipo de Documento	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
CPF	2.746	7.952	548	1.606	19,96%	20,20%	711	925
CNPJ	4.698	5.543	957	1.580	20,37%	28,50%	1.668	1.703
<b>Total</b>	<b>7.444</b>	<b>13.495</b>	<b>1.505</b>	<b>3.186</b>	<b>20,22%</b>	<b>23,61%</b>	<b>2.379</b>	<b>2.628</b>



Dentre as atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2021, aquelas que mais se destacaram referem-se à listagem G (28%), mais relevante nas Suprams ASF, NM, NOR, SM e TM; à listagem A (20%), mais relevante nas Suprams CM, JEQ e LM; à listagem D (15%), mais relevante nas Suprams SM e LM; à listagem F (13%), mais relevante nas Suprams SM e ZM e à listagem E (13%), mais relevante nas Suprams SM e LM (Tabela 16).

**Tabela 16.** Classificação das fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras no ano de 2021

Listagem DN COPAM 217/2017	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
A- Atividades Minerárias	134	328	330	339	147	21	200	121	109	1.729
B- Atividades Industriais - Metalúrgica e outras	97	185	27	82	44	7	127	26	63	658
C- Atividades Industriais - Química e outras	36	34	4	45	9	1	88	23	35	275
D- Atividades Industriais - Alimentícia	132	114	29	224	67	21	313	160	187	1.247
E- Atividades de Infraestrutura	96	108	73	209	63	19	231	114	160	1.073
F- Gerenciamento de Resíduos e Serviços	88	144	54	134	114	33	250	146	163	1.126
G- Atividades Agrossilvipastoris	397	88	68	134	348	260	266	644	166	2.371
<b>Total</b>	<b>980</b>	<b>1.001</b>	<b>585</b>	<b>1.167</b>	<b>792</b>	<b>362</b>	<b>1.475</b>	<b>1.234</b>	<b>883</b>	<b>8.479</b>

É interessante notar que as fiscalizações das atividades referentes à listagem E (infraestrutura), apesar de terem representado apenas 13% do quantitativo de fiscalizações realizadas no ano de 2021, apresentaram o mais alto índice de irregularidade detectada (40%), seguidas daqueles referentes à listagem G (39%), Figura 10. Também é digno de nota que os menores índices de irregularidade detectada referem-se à listagem D, 19%, justamente aquela que contém vários códigos de atividades selecionadas para o Programa FAPI 2021, o qual prioriza a regularização no lugar da penalização.

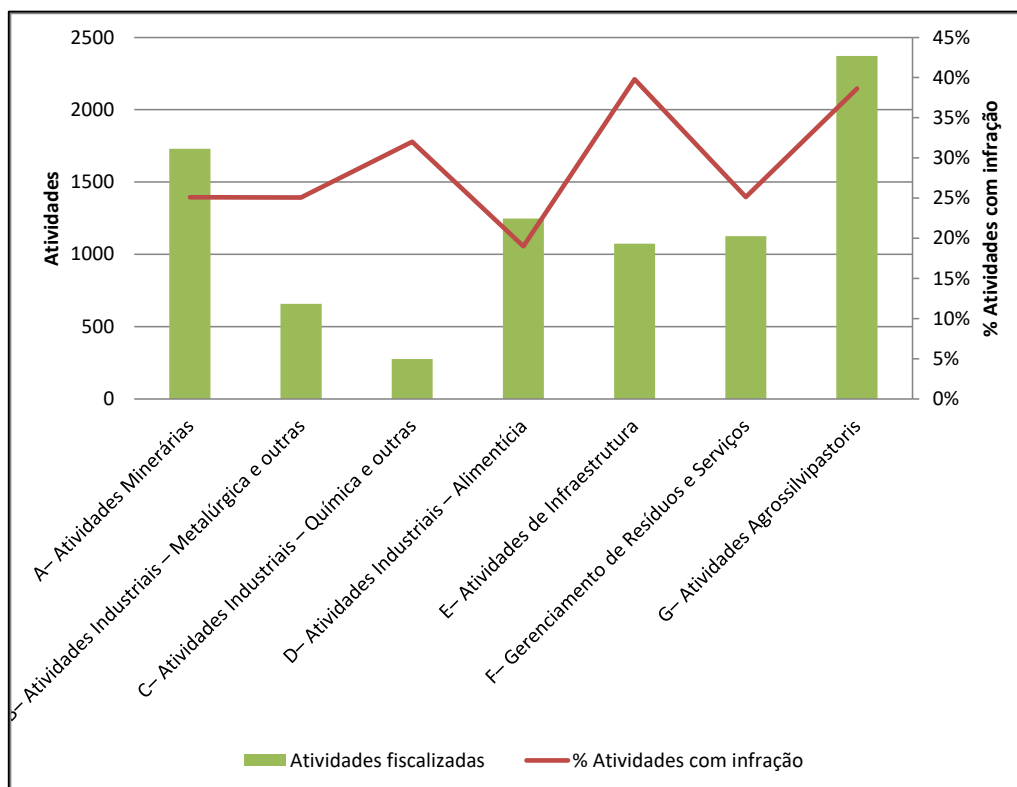


Figura 10. Atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas em 2021, com % de infrações

Vale saber que as listagens mais fiscalizadas, quais sejam: A, D, E, F e G, também foram as principais selecionadas no âmbito do projeto “Avaliação de Conformidade de LAS Cadastro”, cujas fiscalizações de aferição de conformidade foram incorporadas nas metas de fiscalização do Programa de Eficiência Ambiental da Semad (PEA). Durante as 277 fiscalizações das atividades potencialmente poluidoras, referentes a este Projeto, realizadas no ano de 2021, foram verificadas 351 atividades e obtido percentual de detecção de irregularidades de 49% (Tabela 17).

Tabela 17. Resultados obtidos como o Projeto Avaliação de Conformidade de LAS Cadastro

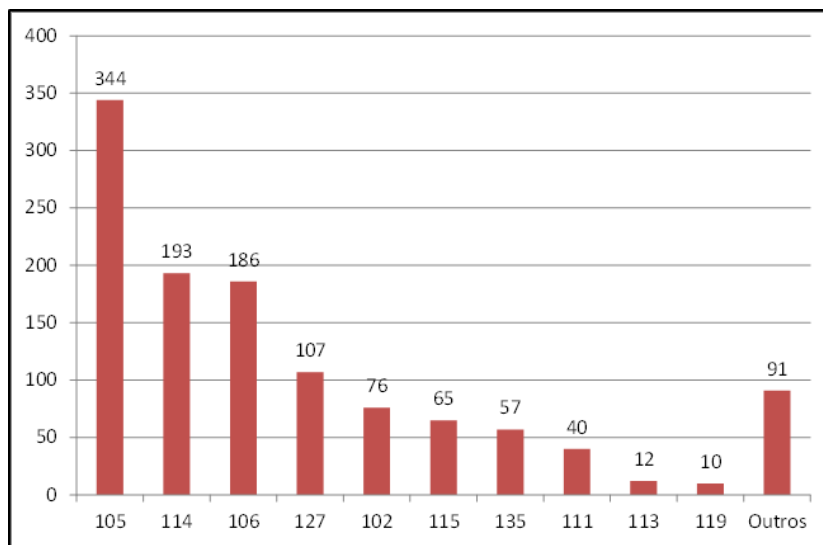
Listagem DN COPAM 217/2017	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração
A- Atividades Minerárias	35	14	40%
B- Atividades Industriais - Metalúrgica e outras	30	13	43%
C- Atividades Industriais - Química e outras	19	8	42%
D- Atividades Industriais - Alimentícia	10	5	50%
E- Atividades de Infraestrutura	12	5	42%
F- Gerenciamento de Resíduos e Serviços	91	44	48%
G- Atividades Agrossilvipastoris	154	82	53%
<b>Total</b>	<b>351</b>	<b>171</b>	<b>49%</b>



Os códigos das infrações referentes às atividades potencialmente poluidoras estão descritas no anexo I do Decreto Estadual 47.383/2018 (alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020), o qual estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Visando identificar as infrações mais recorrentes, para este Relatório, foi realizada a correlação da descrição dos códigos referentes ao Decreto Estadual nº 44.844/08, ao Decreto Estadual nº 47.383/2018 e suas alterações propostas pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020.

Dos dez códigos mais presentes no ano de 2021, 23% referem-se ao código 106, 21% ao código 105 e 16% ao código 114, consideradas infrações gravíssima, grave e gravíssima, respectivamente. Que tratam de: “instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental”; “descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes” e “causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.

Na Figura 11, e Anexo I deste relatório, são apresentados os códigos das dez infrações mais identificadas durante as fiscalizações realizadas nas regionais da Semad no ano de 2021.





**Figura 11.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para as atividades potencialmente poluidoras, considerando somente as Suprams (Decreto 47.383/18 alterado pelo Decreto 47.837/20)

Os mesmos códigos de infração são apresentados divididos por Supram na Tabela 18. Destaca-se o quantitativo referente ao código 105 na Supram SM.

**Tabela 18.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para as atividades potencialmente poluidoras, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
105	24	36	23	26	25	22	119	29	40	344
114	39	8	7	36	4	2	51	21	25	193
106	37	18	15	39	17	9	15	29	7	186
127	12	6	3	11	49	4	8	7	7	107
102	15	0	1	0	0	0	1	4	55	76
115	13	3	6	25	1	0	9	5	3	65
135	2	1	0	0	0	0	54	0	0	57
111	4	3	1	9	0	0	12	9	2	40
113	4	1	1	0	0	0	1	4	1	12
119	2	0	0	4	0	0	2	2	0	10
Outros	13	8	8	17	6	1	20	10	8	91
<b>Total</b>	<b>165</b>	<b>84</b>	<b>65</b>	<b>167</b>	<b>102</b>	<b>38</b>	<b>292</b>	<b>120</b>	<b>148</b>	<b>1.181</b>

Visando detalhamento da análise, ainda quanto aos códigos de infração mais presentes no ano de 2021, a Tabela 19 mostra os resultados referentes somente aos Nucams. Assim, percebemos que 66% dos resultados destes núcleos foram referentes ao código 105 e que, comparando com os resultados da Tabela 18, vemos que, de maneira geral, os Nucams foram os principais responsáveis pelo quantitativo do código 105 (68%). Novamente com destaque para a Supram SM.

**Tabela 19.** Códigos de infração mais presentes nos resultados referentes aos Nucams em 2021

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
105	15	34	1	27	17	18	98	3	21	234
114	2	10	0	4	0	1	17	3	13	50
135	0	1	0	0	0	0	13	0	0	14
111	3	2	0	1	0	0	1	3	0	10
106	1	1	0	1	0	2	1	1	2	9
115	1	1	0	3	0	0	2	0	0	7
127	1	2	0	0	0	0	1	0	0	4
113	1	1	0	0	0	0	0	1	0	3



102	2	0	0	0	0	0	0	1	0	3
119	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Outros	0	4	0	9	0	0	5	0	1	19
Total	26	56	1	46	17	21	138	12	37	354

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão de equipamentos** (Figura 12).

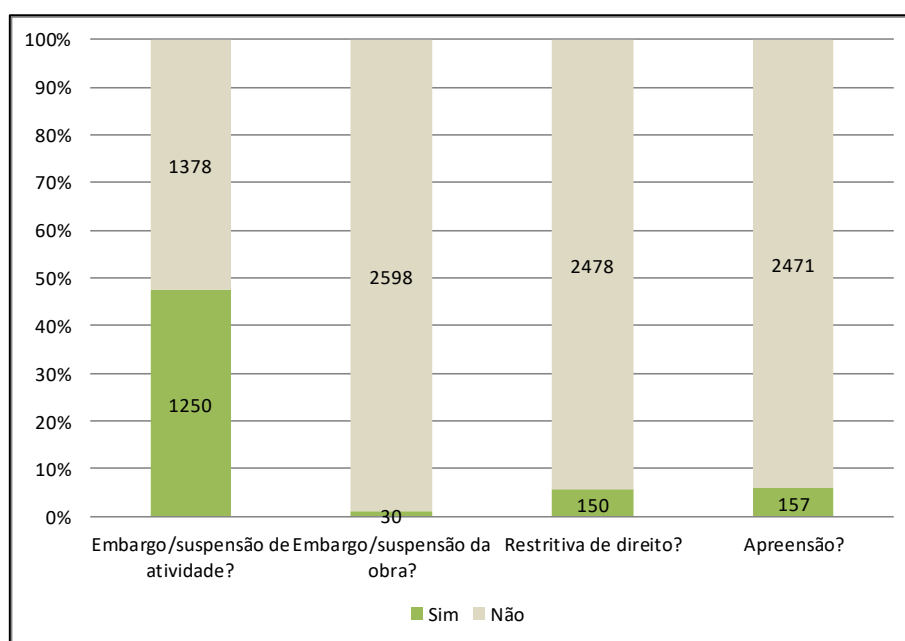


Figura 12. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2021 (possui interseção)

### 5.3.3.2. FISCALIZAÇÃO DOS USOS/INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

A Figura 13 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2021. Nota-se que, como em 2019 e 2020, houve mais ações fiscalizatórias nas Suprams LM, TM e SM (todas com 17%).

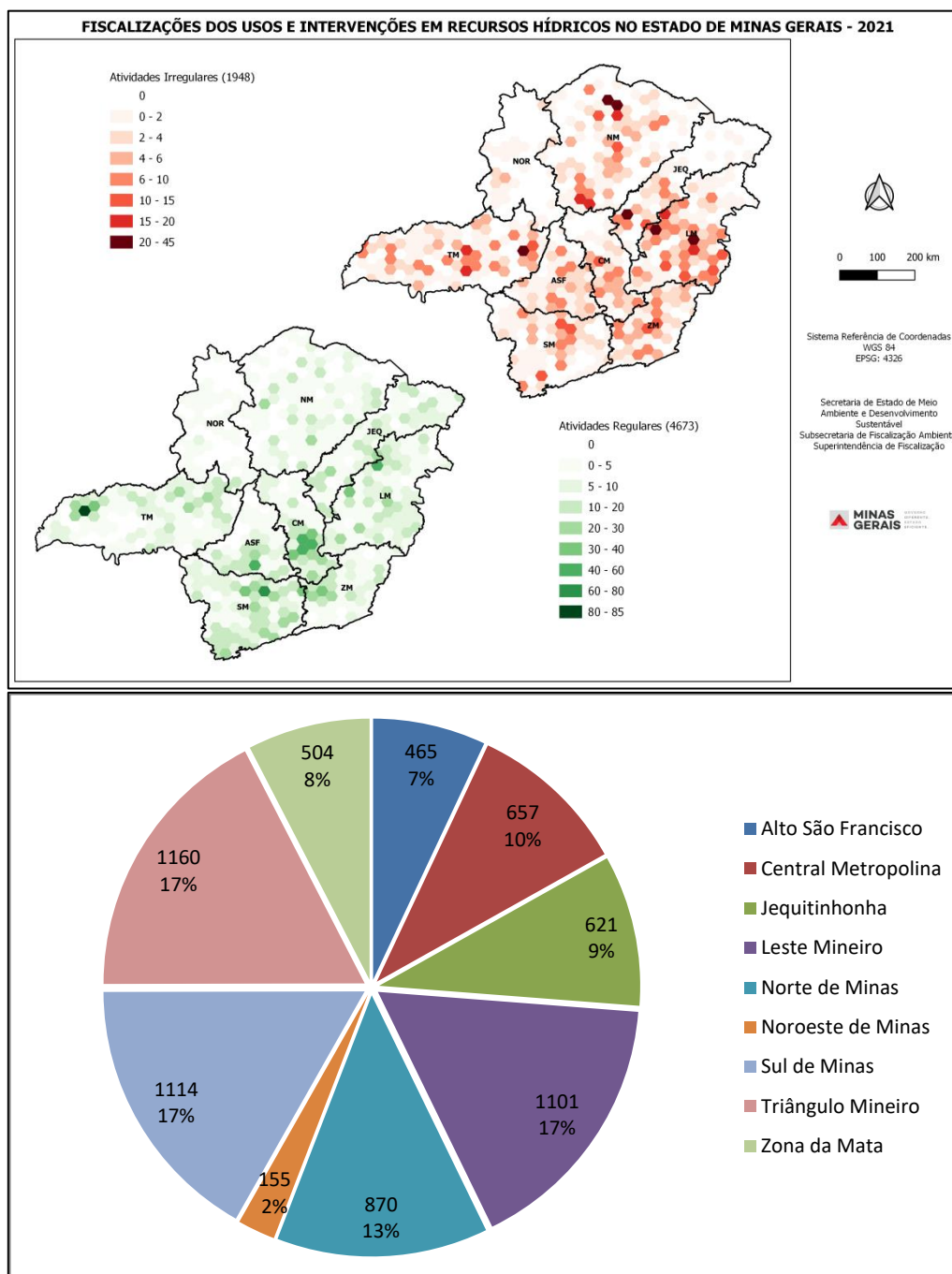


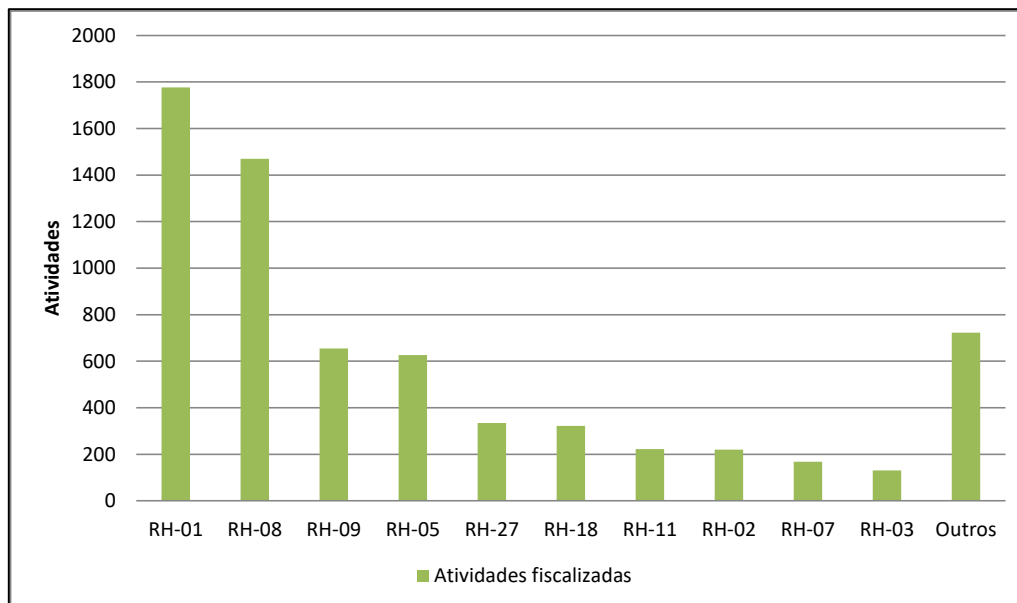
Figura 13. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021, recursos hídricos

Percebe-se na Figura 14 e Tabela 20 que somente quatro tipos de usos/intervenções em recursos hídricos foram responsáveis por 68% das fiscalizações realizadas pelo Estado no ano de 2021. Quais sejam: captação em corpos de água (RH-01) e captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente (RH-08), captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) (RH-09) e barramento em curso d'água, sem captação (RH-05). Representando 26,7%; 22,1%; 9,8% e 9,4%





respectivamente (no Anexo II deste relatório encontra-se a descrição completa dos códigos).



**Figura 14.** Principais usos e intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2021

Percebemos na Tabela 20 que somente nas Suprams NM e TM a atividade RH-01 não foi predominante.

**Tabela 20.** Principais Usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizados em 2021, por Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
RH-01	144	171	237	226	263	52	346	241	97	<b>1.777</b>
RH-08	108	135	51	120	434	32	174	349	67	<b>1.470</b>
RH-09	31	44	27	123	32	4	150	182	62	<b>655</b>
RH-05	30	42	77	218	19	12	84	105	39	<b>626</b>
RH-27	14	24	28	131	13	5	34	10	75	<b>334</b>
RH-18	24	48	58	61	8	5	70	11	37	<b>322</b>
RH-11	1	13	19	20	3	4	62	83	17	<b>222</b>
RH-02	36	11	28	50	7	9	30	38	11	<b>220</b>
RH-07	15	26	19	8	49	3	15	28	5	<b>168</b>
RH-03	8	7	7	13	6	12	24	48	6	<b>131</b>
Outros	54	136	70	131	36	17	125	65	88	<b>722</b>
<b>TOTAL</b>	<b>465</b>	<b>657</b>	<b>621</b>	<b>1.101</b>	<b>870</b>	<b>155</b>	<b>1.114</b>	<b>1.160</b>	<b>504</b>	<b>6.647</b>



A Figura 15 localiza as atividades, e seu quantitativo infracionário, referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos fiscalizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2021 entre as circunscrições hidrográficas do Estado (ex-UPGRHs). Destaca-se que a PS2 apresentou a maior porcentagem de atividades fiscalizadas com infração (48%).

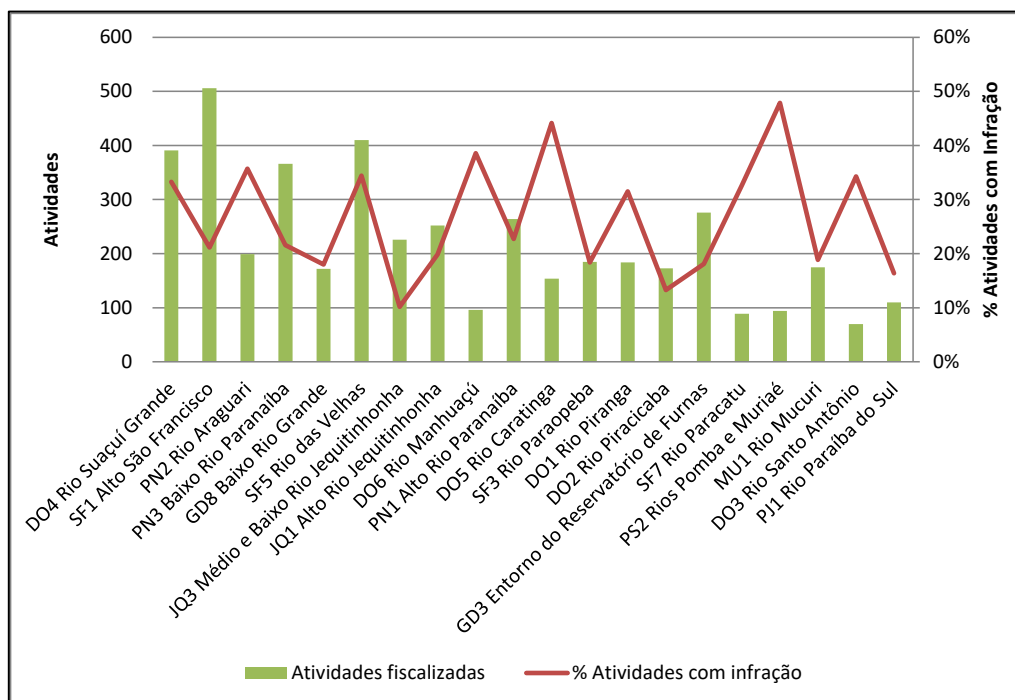


Figura 15. Irregularidades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos detectadas no ano de 2021 nas circunscrições hidrográficas

Os dez códigos de infração, referentes ao decreto 47.383/18 (alterado pelo decreto 47.837/2020), mais presentes no ano de 2021 para as ações desenvolvidas nas regionais no âmbito dos usos/intervenções em recursos hídricos são apresentados na Figura 16 e descritos no Anexo I deste relatório. Como em 2020, predominaram os códigos 214 (21%), 201 (18%), 216 (14%) e 215 (10%), consideradas infrações grave, leve, leve e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 214 é “extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”; aquela referente ao código 201 é “derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo”; aquela referente ao código 216 é “deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização”; e aquela referente ao código 215 é “captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma”.

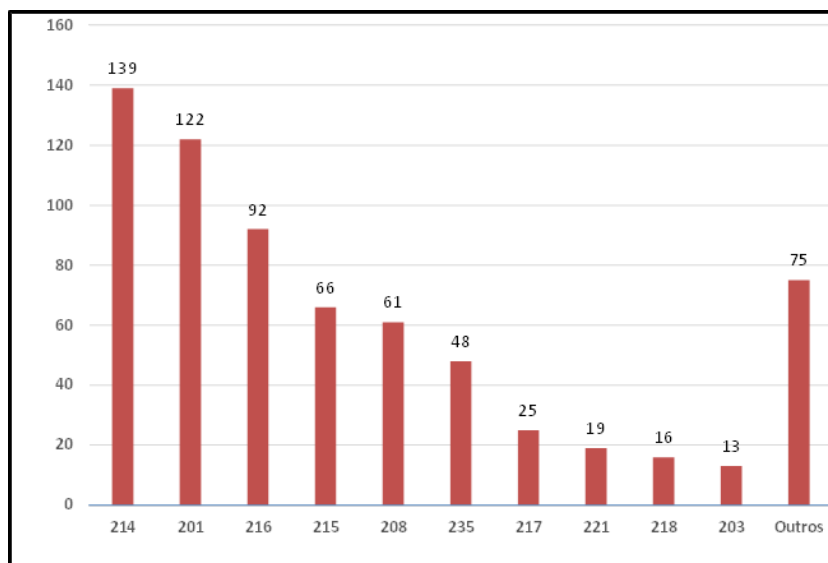


Figura 16. Códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para usos/intervenções em recursos hídricos

Na Tabela 21 são mostrados os mesmos códigos de infração apresentados acima, porém, divididos entre as regionais da Semad. Como em 2020, chama atenção o quantitativo da Supram Leste Mineiro: 30% do total de infrações detectadas nas Suprams no ano de 2021.

Tabela 21. Códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para usos/intervenções em recursos hídricos, divididos por Supram

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
214	21	8	8	19	48	0	8	27	0	139
201	2	5	13	61	5	0	9	10	17	122
216	2	8	2	16	28	1	2	33	0	92
215	9	3	4	22	2	11	4	11	0	66
208	9	0	3	42	0	0	3	3	1	61
235	1	0	3	0	0	0	0	4	40	48
217	0	4	10	6	0	0	1	2	2	25
221	5	3	2	9	0	0	0	0	0	19
218	0	1	3	6	2	0	2	0	2	16
203	0	0	8	0	5	0	0	0	0	13
Outros	6	4	9	24	13	1	4	13	1	75
Total	55	36	65	205	103	13	33	103	63	676

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao



embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos (Figura 17).

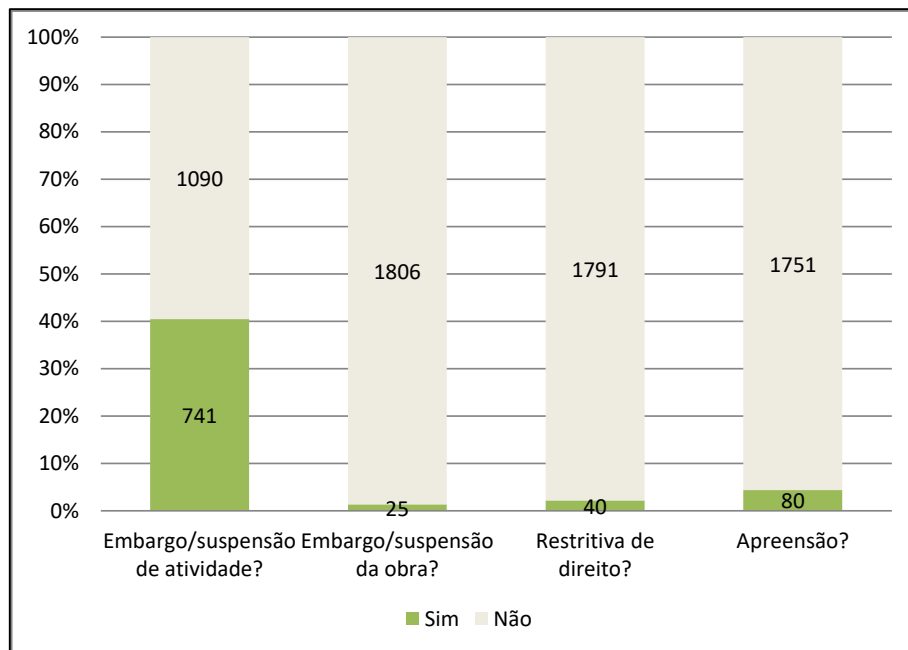


Figura 17. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2021 (possui interseção)

Na Tabela 22 percebe-se que 76% das atividades fiscalizadas no ano de 2021 foram referentes às pessoas físicas. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou um pouco acima daquele obtido no ano de 2020, quais sejam: 29,4% e 24,0% respectivamente.

Tabela 22. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos/intervenções em recursos hídricos em 2020 e 2021

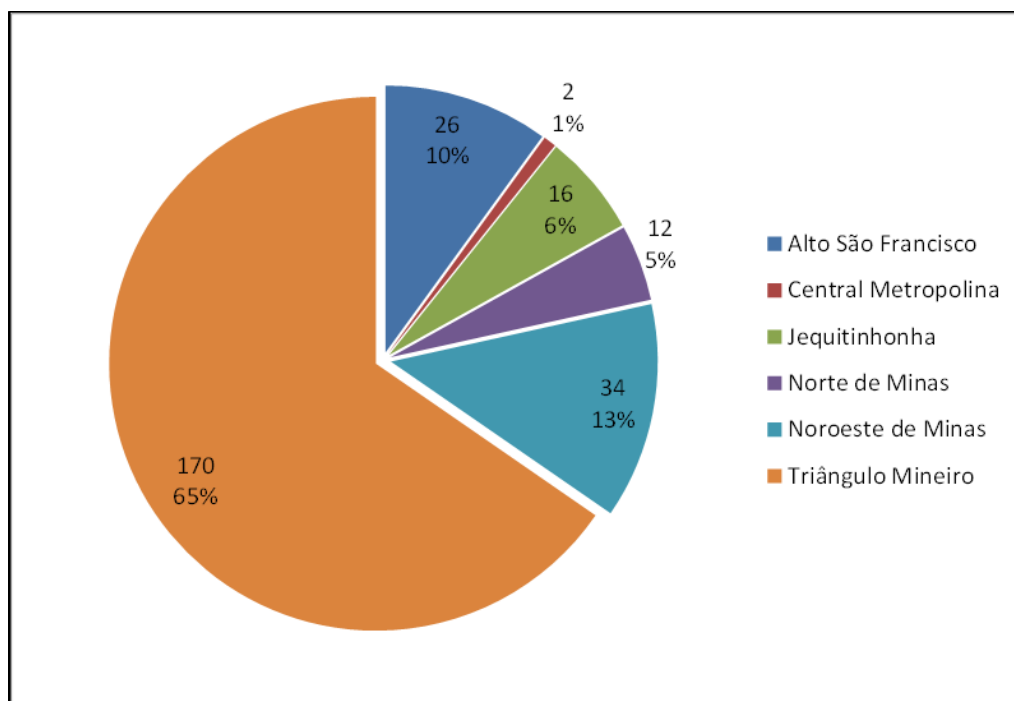
Tipo de Documento	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
CPF	2.781	5.078	569	1.327	20,46%	26,13%	921	1.318
CNPJ	898	1.569	314	627	34,97%	39,96%	466	513
Total	3.679	6.647	883	1.954	24,00%	29,40%	1.387	1.831

Quando o somatório das demandas por água por parte de diversos usuários requerentes é superior àquela vazão ou volume de recursos hídricos disponíveis para a outorga, ocorrem situações de indisponibilidade hídrica. Toda vez que se constata esta situação, o Igam trata a região como de conflito e emite uma DAC (Declaração de Área de Conflito). Além disso, devido à indicação de superexploração de aquíferos, em outubro de 2021 o Igam publicou a Portaria nº 78/2021, primeira referente à Área de Restrição e Controle em Avaliação (ARCA). A norma foi aplicada



para os usuários de água subterrânea localizados na região da Chapada do Batalha, Noroeste de Minas (municípios de Guarda-Mor, Paracatu e Vazante) e Alto Paranaíba (Coromandel). Desta forma, considerando ambas as situações especiais, DAC e ARCA, resolveu-se avaliar separadamente os resultados obtidos durante as fiscalizações realizadas nestas regiões.

A Figura 18 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas de restrição ou de conflito no ano de 2021. Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias na Supram TM (65%) e que as Suprams LM, SM e ZM não aparecem na Figura 18 porque não ocorreu este tipo de fiscalização em seu território.



**Figura 18.** Fiscalizações dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2021

Os seis códigos de infração presentes no ano de 2021, nas ações fiscalizatórias referentes às áreas de restrição de uso ou de conflito, são apresentados na Figura 19 e descritos no Anexo I deste relatório. Destes, 63% referem-se aos códigos 215 (38%) e 216 (25%), consideradas infrações grave e leve, respectivamente. Vale saber que as infrações referentes a estes códigos, bem como ao 201, já foram descritos anteriormente e as descrições dos códigos 231, 235 e 208 (infrações gravíssima, leve e grave, respectivamente), são as seguintes: “captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma, em área declarada em situação de restrição de uso ou área de conflito”; “descumprir condicionante aprovada na outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes” e “construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga”.

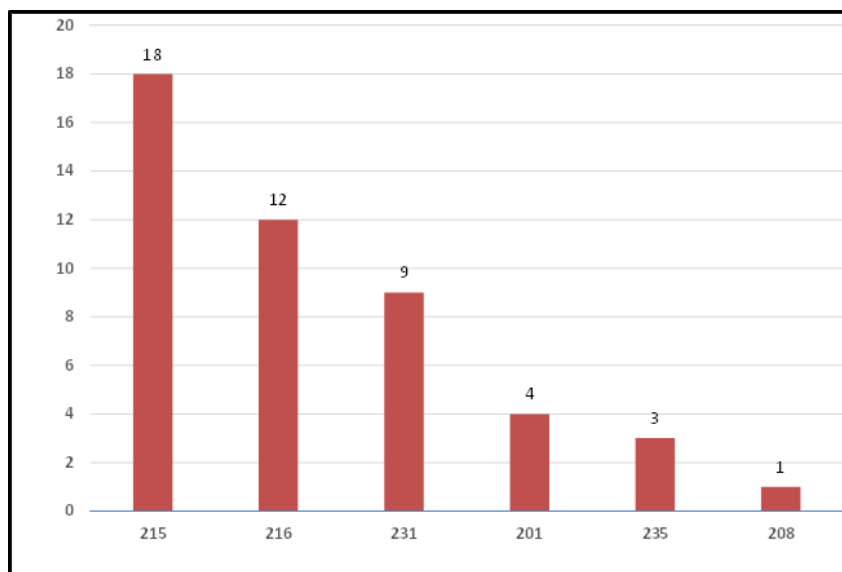


Figura 19. Códigos de infração mais presentes nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2021

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 23. Nota-se que, além das Suprams TM e NOR se destacarem no quantitativo de infrações, a Supram TM apresenta maior diversidade de atos infracionários.

Tabela 23. Códigos de infração mais presentes nas áreas especiais (ARCA e DAC) em 2021

Infrações	ASF	NM	NOR	TM	Total
215	1	0	11	6	18
216	0	1	1	10	12
231	0	0	0	9	9
201	0	1	0	3	4
235	0	0	0	3	3
208	0	0	0	1	1
Total	1	2	12	32	47

### 5.3.3.3. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FLORESTAIS

A Figura 20 apresenta os resultados das fiscalizações realizadas em intervenções florestais. Como pode ser observado, no ano de 2021, foram detectadas atividades irregulares em todas as regiões do Estado, com maior concentração na região de divisa da Supram Jequitinhonha com Supram Leste de Minas.

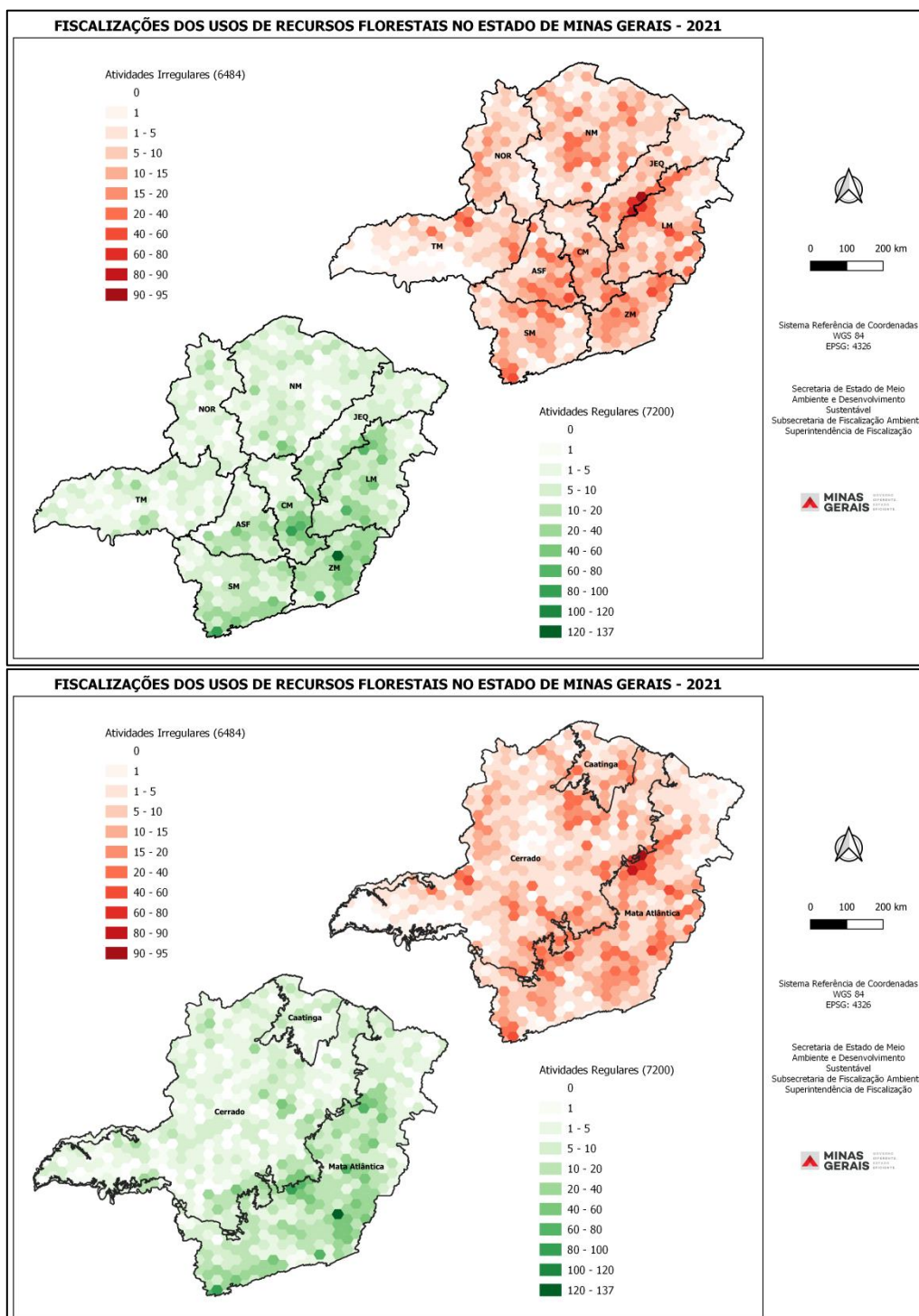


Figura 20. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021 referentes aos usos dos recursos florestais, divisão por Supram no mapa superior e por bioma no mapa inferior

Nota-se que, no ano de 2021, houve mais ações de fiscalização dos usos de recursos florestais na Supram SM (16%), seguida das Suprams LM, NM e ZM (todas com 15%) (Figura 21). Vale saber que para os anos de 2019 e 2020 as maiores porcentagens



foram observadas nas Suprams LM (22%), JEQ (15%) e NM (14%) e nas Suprams LM (22%), JEQ (15%) e ZM (15%), respectivamente.

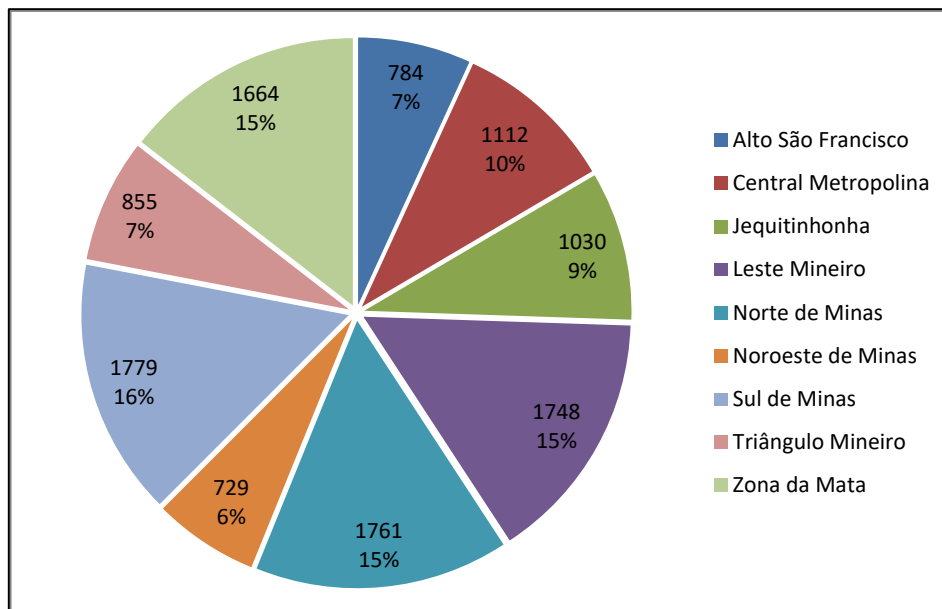


Figura 21. Fiscalizações dos usos dos recursos florestais realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021

A Figura 22 apresenta o quantitativo de infrações detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2021 nos três biomas que abrangem o território do Estado. Podemos verificar que 59% das infrações detectadas ocorreram no Bioma Mata Atlântica. No entanto, houve uma redução do quantitativo de infrações detectadas neste Bioma comparado ao ano 2020 (67%).

Neste contexto, vale saber que em 2021 foi realizada a Operação Especial Mata Atlântica em Pé - Fase VI na região da Supram Jequitinhonha e, neste mesmo ano, foi elaborado o documento Plano Estadual de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, sob coordenação do IEF e com contribuições da Semad, Feam e Igam. Este documento tem como objetivo tornar público, nortear e aprimorar as ações de conservação e proteção deste Bioma que vêm ocorrendo no estado de Minas Gerais. Mais informações no âmbito deste Plano podem ser encontradas no site <http://www.ief.mg.gov.br/florestas/plano-estadual-de-conservacao-e-recuperacao-da-mata-atlantica>.



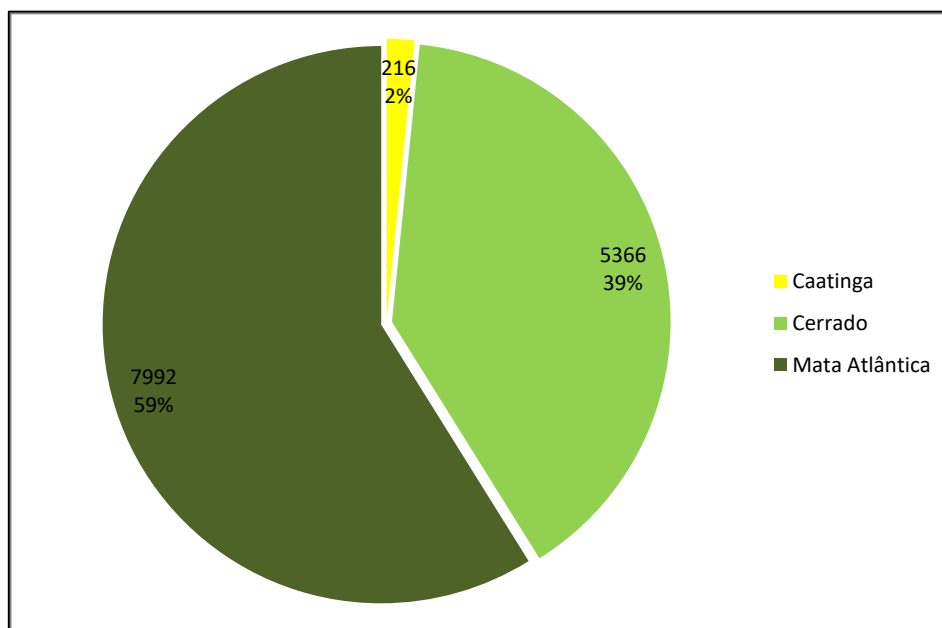


Figura 22. Infrações referentes aos usos dos recursos florestais detectadas nos biomas fiscalizados

Em geral, 47,25% das atividades referentes aos usos dos recursos florestais apresentaram irregularidades nas fiscalizações realizadas no ano de 2021 (Tabela 24).

Nota-se que este índice aumenta para 57,38% quando são avaliadas somente atividades de supressão vegetal. Além disso, para atividades de supressão vegetal nos biomas Caatinga e Cerrado observa-se que este índice aumenta ainda mais (72,73% e 63,26%, respectivamente). Também é importante mencionar a melhora ocorrida em todos estes índices quando os comparamos com aqueles obtidos no ano de 2020, referentes às irregularidades detectadas durante as fiscalizações, quais sejam: 40%; 45%; 51% e 56%, respectivamente.

Tabela 24. Fiscalizações de usos de recursos florestais no ano de 2021, por bioma

Bioma	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão	Geral	Somente supressão
Caatinga	216	11	92	8	42,59%	72,73%	109	8
Cerrado	5.366	626	2.811	396	52,39%	63,26%	3.357	346
Mata Atlântica	7.992	928	3.511	494	43,93%	53,23%	4.036	483
Total	13.574	1.565	6.414	898	47,25%	57,38%	7.502	837

Obs-faltam algumas atividades que não tinham o bioma especificados.

Quando comparamos os resultados obtidos nas três esferas de Unidades de Conservação, verifica-se que o maior índice de irregularidades detectadas foi alcançado na esfera municipal com 30,8% (Tabela 25).



**Tabela 25.** Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nas Unidades de Conservação

Esfera	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Federal	468	108	23,1%	100
Estadual	1.879	499	26,6%	501
Municipal	1.558	480	30,8%	539
Nenhuma	38.677	12.255	31,7%	13.662

Obs- possui interseção entre as esferas

Quando comparamos os resultados das Tabelas 26 a 28, nota-se que o maior número de atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas dentro de limites de Unidades de Conservação ocorreu na Esfera Estadual, com um total de 1.879 atividades fiscalizadas, seguido das esferas Municipal (1.558) e Federal (468).

**Tabela 26.** Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nos grupos de Unidades de Conservação na esfera Federal

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	34	12	35,3%	11
Uso Sustentável	434	96	22,1%	89
<b>Total</b>	<b>468</b>	<b>108</b>	<b>23,1%</b>	<b>100</b>

**Tabela 27.** Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nos grupos de Unidades de Conservação na esfera Estadual

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	310	60	19,4%	64
Uso Sustentável	1.569	439	28,0%	437
<b>Total</b>	<b>1.879</b>	<b>499</b>	<b>26,6%</b>	<b>501</b>

**Tabela 28.** Quantitativo das atividades referentes aos usos dos recursos florestais fiscalizadas nos grupos de Unidades de Conservação na esfera Municipal

Grupo	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
Proteção Integral	23	2	8,7%	7
Uso Sustentável	1.535	478	31,1%	532
<b>Total</b>	<b>1.558</b>	<b>480</b>	<b>30,8%</b>	<b>539</b>

Considerando os grupos de Unidades de Conservação, verificou-se maior número de atividades fiscalizadas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável. Esse resultado é esperado, considerando que, neste grupo de Unidade Conservação é permitido o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais ou mesmo



permitido ocupação humana. Desta forma, há menos restrições quando comparado às Unidades de Conservação de Proteção Integral, onde é admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

Na esfera Federal houve um maior índice de irregularidades detectadas (35,3%) no grupo de Unidades de Conservação de Proteção Integral, diferentemente do observado nas demais esferas, onde os maiores índices de irregularidades detectados ocorreram no grupo de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, com valores de 28,0 e 31,1%, respectivamente.

Importante ressaltar que há casos em que pode haver repetição nos resultados das atividades fiscalizadas dentro dos dois grupos de Unidades de Conservação. Isso se deve ao fato de que, dentro dos espaços territoriais de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável podem haver Unidades de Conservação de Proteção Integral, havendo sobreposições de áreas.

Percebe-se na Figura 23 que, em geral, as atividades referentes aos usos dos recursos florestais mais fiscalizadas no ano de 2021 foram: “desmate em área comum” (FL-03), “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) e “fazer queimada ou provocar incêndio” (FL-18).

Quanto ao índice de irregularidades detectadas, se destacaram: FL-29 (supressão de vegetação nativa em APP), para resultados gerais e aqueles referentes somente à supressão vegetal, e FL-20 (armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios), para as atividades referentes somente às Unidades de Conservação. Na Figura 23 nota-se que, para os resultados gerais, o código FL-16 (Dificultar ou impedir regeneração natural) obteve um patamar aproximado ao código FL-29, sendo o segundo maior índice de irregularidade.

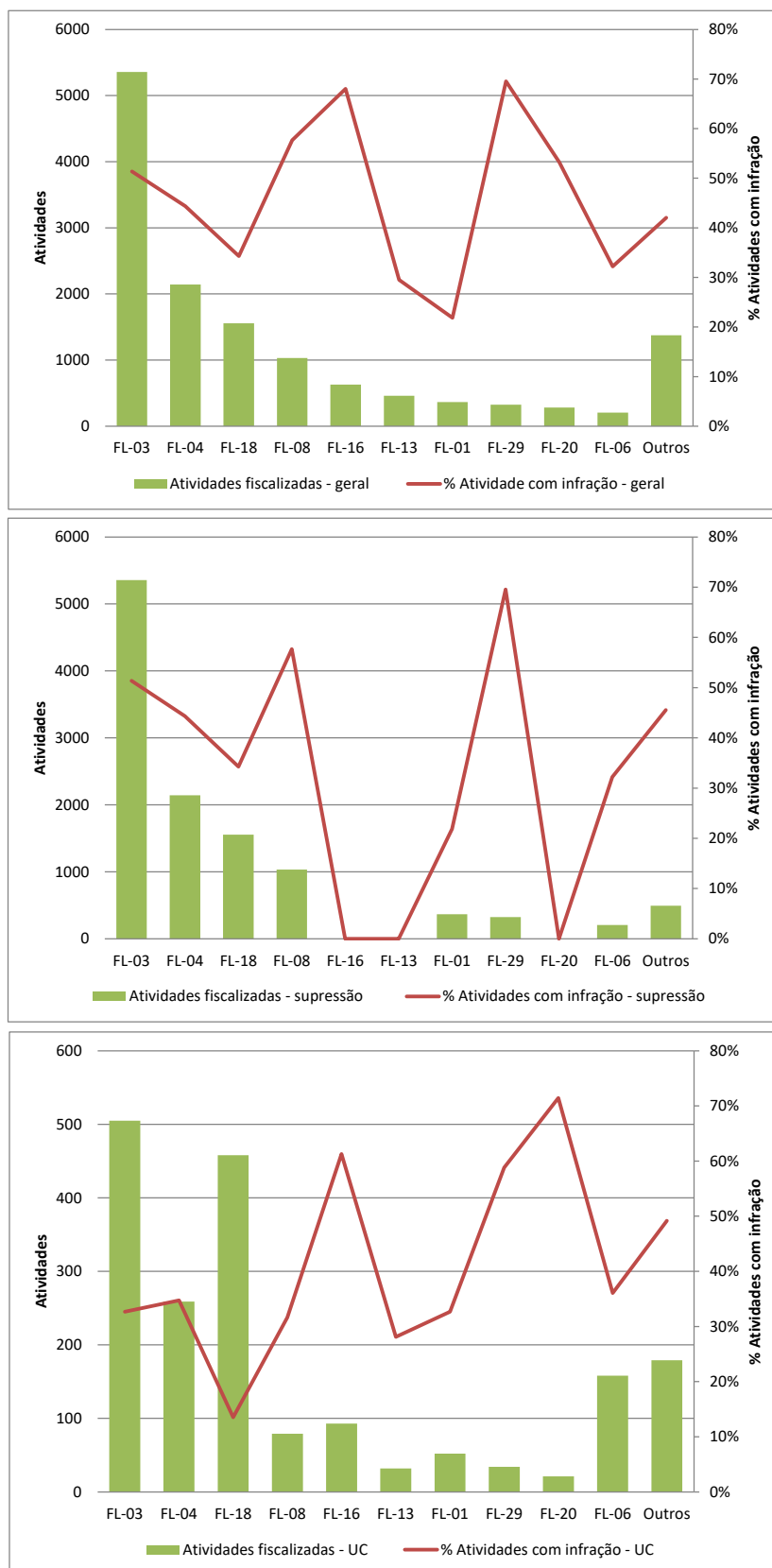


Figura 23. Principais usos dos recursos florestais fiscalizados no ano de 2021, visão geral no gráfico superior, supressão vegetal no gráfico do meio e somente UC no gráfico inferior



Ainda vale destacar na Figura 23: o código FL-08 (supressão de árvores isoladas ou esparsas), segundo maior índice de irregularidade detectada para atividades referentes somente à supressão vegetal, e o código FL-18 (fazer queimada ou provocar incêndio) que, apesar do ser o segundo mais fiscalizado no caso das atividades fiscalizadas em UC, obteve menor detecção de irregularidades. Acredita-se que seja pela dificuldade da comprovação do nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II deste relatório.

Quanto aos resultados obtidos nas Suprams, referentes aos usos de recursos florestais fiscalizados no ano de 2021, “desmate em área comum” (FL-03) se destaca com as seguintes porcentagens: 35% na Supram ASF, 41% na CM, 54% na JEQ, 33% na LM, 54% na NM, 54% na NOR, 31% na SM e 29% na TM. Apenas na Supram ZM a atividade com maior destaque foi “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04) representando 28% (Tabela 29).

**Tabela 29.** Principais usos dos recursos florestais fiscalizados em 2021, por Supram

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
FL-03	341	509	734	739	1.155	431	623	337	487	5.356
FL-04	178	180	68	449	32	66	478	169	522	2.142
FL-18	74	202	142	325	274	28	207	91	212	1.555
FL-08	129	72	42	109	83	74	214	179	130	1.032
FL-16	23	19	62	145	25	8	86	83	178	629
FL-13	20	20	36	59	84	63	88	64	27	461
FL-01	32	15	56	61	72	37	53	19	21	366
FL-29	19	19	43	96	26	9	38	22	53	325
FL-20	16	18	52	40	74	10	18	22	32	282
FL-06	1	13	28	69	24	2	57	2	9	205
Outros	126	181	106	133	272	76	152	157	172	1.375
<b>Total</b>	<b>959</b>	<b>1.248</b>	<b>1.369</b>	<b>2.225</b>	<b>2.121</b>	<b>804</b>	<b>2.014</b>	<b>1.145</b>	<b>1.843</b>	<b>13.728</b>

Os dez códigos de infração, referentes ao decreto 47.383/18 (alterado pelo decreto 47.837/2020), mais presentes no ano de 2021 para as atividades referentes aos usos dos recursos florestais, são apresentados na Figura 24 e descritos no Anexo I.

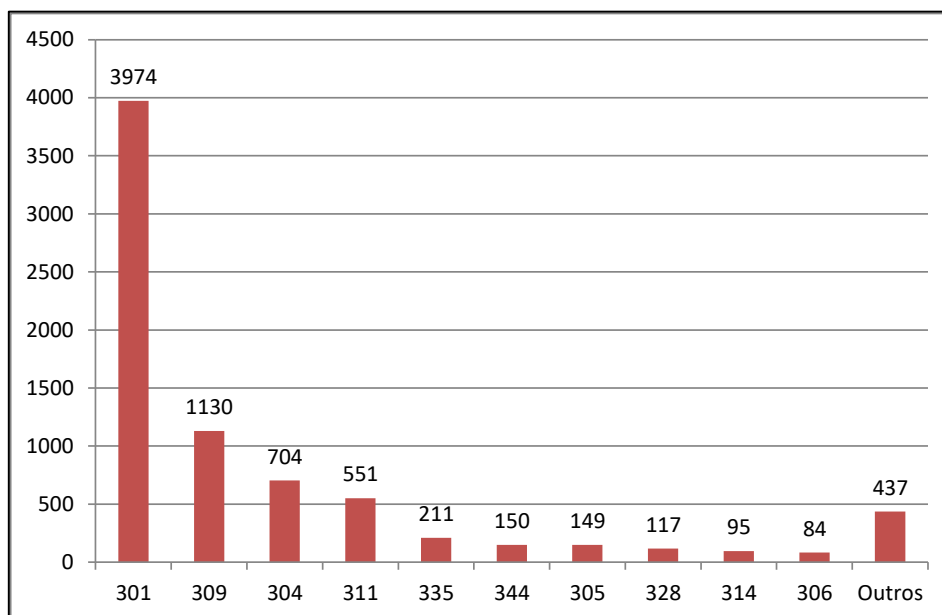
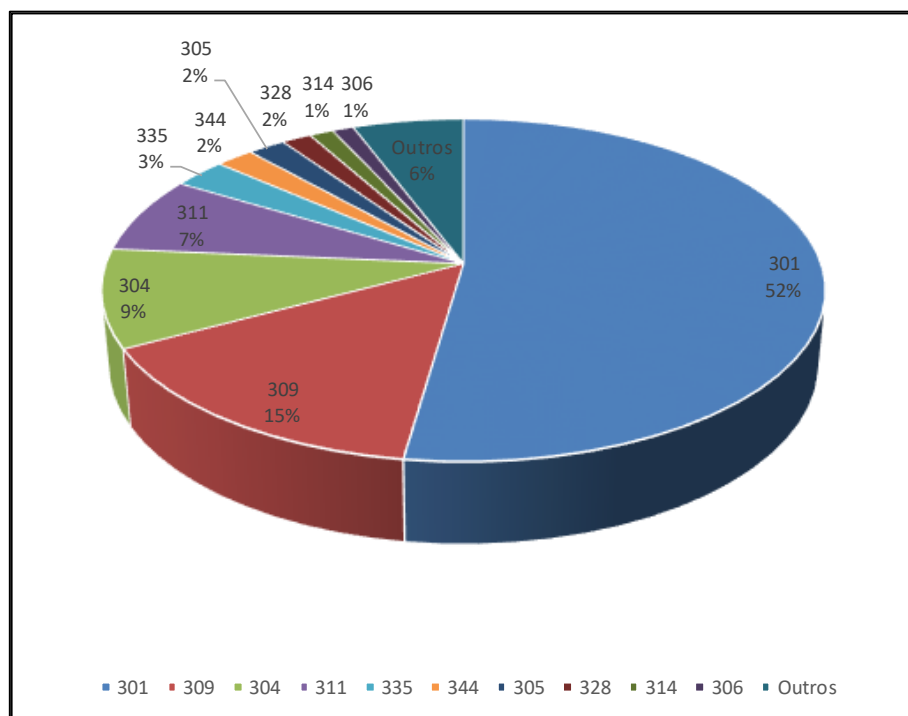


Figura 24. Principais códigos de infração para usos de recursos florestais no ano de 2021

Destes códigos principais, como em 2020, 83% refere-se às seguintes infrações: 301 (52%), 309 (15%), 304 (9%) e 311 (7%), consideradas gravíssima, gravíssima, grave e gravíssima, respectivamente (Figura 25). Vale saber que a descrição da infração referente ao código 301 é “explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental”; aquela referente ao código 309 é “desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal”; aquela referente ao código 304 é “cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida” e aquela referente ao código 311 é “fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental”.



**Figura 25.** Percentagens dos códigos de infração, no âmbito dos usos de recursos florestais, em 2021

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram nas Tabelas 30, 31 e 32. A primeira apresentando uma visão geral dos resultados, a segunda apresentando somente aqueles detectados para a atividade de supressão vegetal e a terceira somente aquelas infrações ocorridas dentro de Unidades de Conservação.

Segundo dados apresentados na Tabela 30 foram detectadas mais infrações referentes aos usos de recursos florestais nas Suprams NM (16%) e LM (14%), seguidas das Suprams SM (com 13%), JEQ (12%), TM e ASF (ambas com 10%), ZM (9,5%), CM e NOR (a primeira com 7,6% e a segunda com 7,4%).

**Tabela 30.** Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para usos de recursos florestais

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	TOTAL
301	321	351	498	515	799	385	440	392	273	3.974
309	134	49	96	285	33	9	163	107	254	1.130
304	117	37	20	43	63	85	157	138	44	704
311	29	43	100	99	98	6	73	26	77	551
335	17	30	35	18	70	7	9	19	6	211
302	24	10	21	36	21	4	10	12	12	150
305	5	12	5	23	17	9	42	15	21	149
328	3	3	14	16	67	2	5	3	4	117



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

344	9	2	3	19	16	5	25	4	12	95
314	19	11	6	4	2	20	8	12	2	84
Outros	87	31	81	38	64	28	37	51	20	437
<b>Total</b>	<b>765</b>	<b>579</b>	<b>879</b>	<b>1.096</b>	<b>1.250</b>	<b>560</b>	<b>969</b>	<b>779</b>	<b>725</b>	<b>7.602</b>

Semelhante aos resultados apresentados acima, o código 301 (60,7%) também se destacou quando foram avaliados somente os dados referentes à supressão vegetal (Tabela 31).

**Tabela 31.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para usos de recursos florestais, somente supressão vegetal

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	225	308	459	478	749	328	358	278	235	3.418
309	47	22	67	133	15	4	90	28	171	577
304	94	26	19	39	58	71	129	83	40	559
311	25	41	97	95	94	3	60	18	61	494
305	4	12	5	15	12	7	33	11	19	118
314	8	1	3	18	14	5	20	4	6	79
306	13	10	2	3	2	19	8	8	1	66
328	0	0	10	0	46	0	0	0	0	56
335	0	2	27	3	12	1	4	2	2	53
344	9	2	10	11	6	0	1	5	2	46
Outros	18	11	40	23	27	14	15	12	5	165
<b>Total</b>	<b>443</b>	<b>435</b>	<b>739</b>	<b>818</b>	<b>1.035</b>	<b>452</b>	<b>718</b>	<b>449</b>	<b>542</b>	<b>5.631</b>

Nota-se na Tabela 32 que, como no ano de 2020, os códigos mais frequentes para atividades localizadas dentro de Unidades de Conservação foram: 301, 309 e 311, com 28%, 13% e 6%, respectivamente.

**Tabela 32.** Códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para usos de recursos florestais, somente em Unidades de Conservação

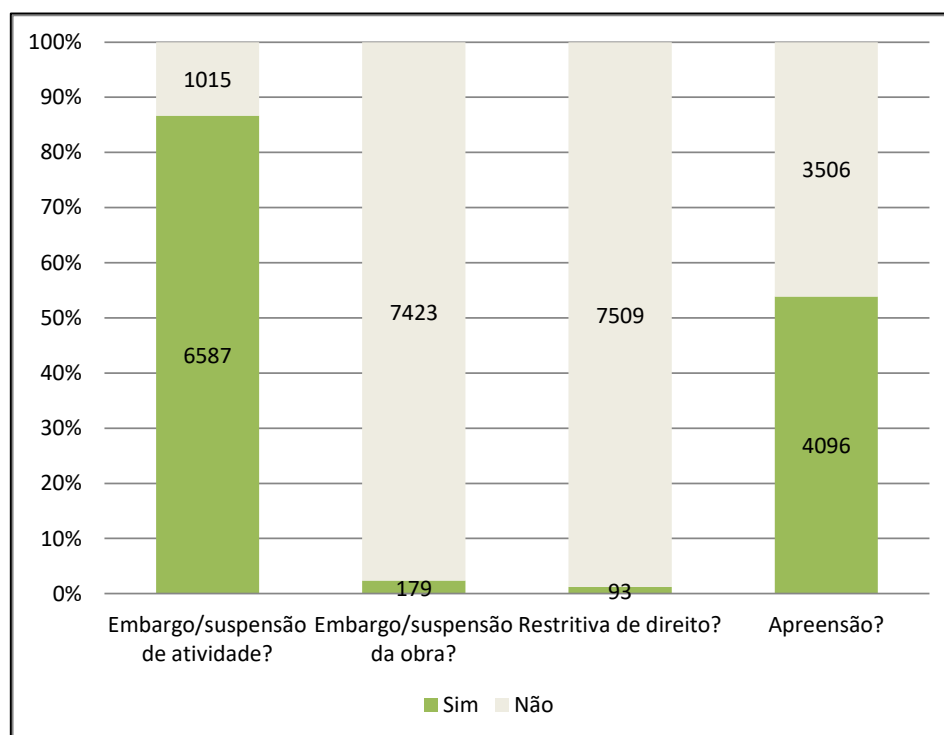
Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
301	2	30	58	112	43	0	42	2	25	314
309	0	4	7	62	8	0	45	0	20	146
304	1	3	2	4	2	0	4	0	3	19
311	0	1	12	25	6	0	7	0	11	62
335	0	2	3	1	5	0	0	0	4	15
344	0	2	2	16	12	0	3	0	1	36
305	0	1	0	2	6	0	13	0	1	23





328	0	1	1	3	5	0	0	0	0	10
314	0	0	0	3	4	0	5	0	2	14
306	0	0	0	0	1	0	2	0	1	4
Outros	1	44	57	156	82	0	97	4	45	486
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>88</b>	<b>142</b>	<b>384</b>	<b>174</b>	<b>0</b>	<b>218</b>	<b>6</b>	<b>113</b>	<b>1.129</b>

Utilizando a base de dados do Sisfis verificou-se que a penalidade de **embargo ou suspensão das atividades** obteve o quantitativo mais expressivo em relação ao **embargo ou suspensão da obra, à restritiva de direitos e/ou à apreensão de equipamentos** (Figura 26).



**Figura 26.** Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2021 (possui interseção)

Na Tabela 33 percebe-se que 89% das atividades fiscalizadas no ano de 2021, relacionadas aos usos dos recursos florestais, foi referente às pessoas físicas. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice total ficou acima daquele obtido no ano de 2020, quais sejam: 47,30% e 40,37% respectivamente.

**Tabela 33.** Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos de recursos florestais

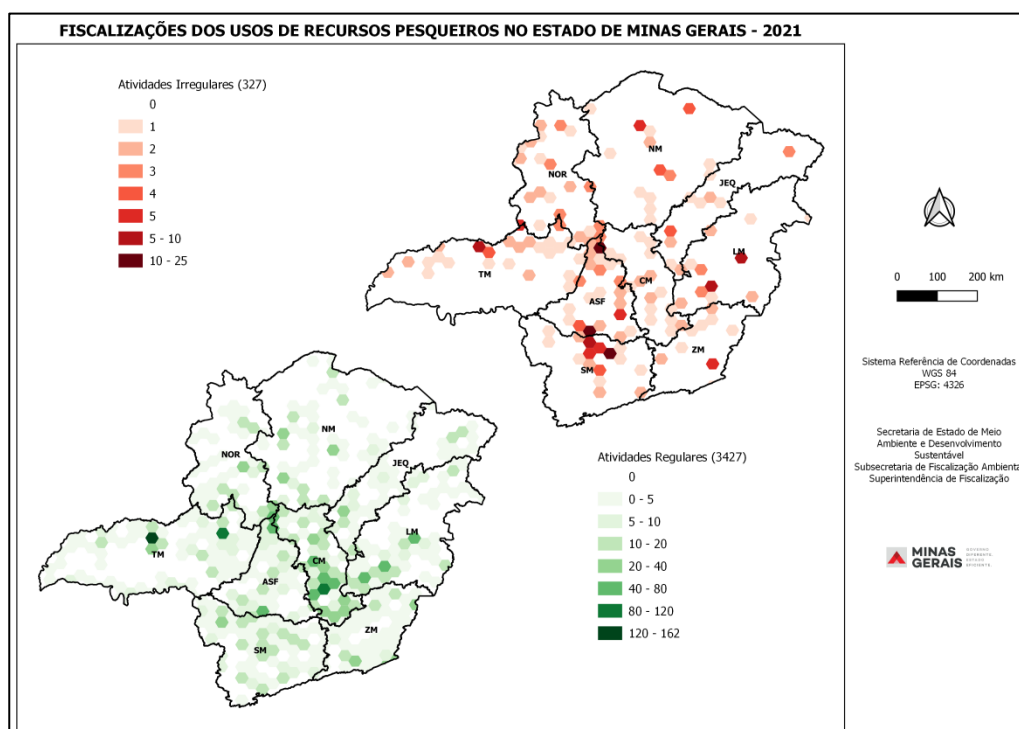
Tipo de Documento	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
-------------------	------------	-------------------------	---------------------------	-----------



	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
CPF	10.528	12.251	4.410	5.971	41,89%	48,74%	6.238	6.941
CNPJ	1.161	1.477	309	522	26,61%	35,34%	539	661
Total	11.689	13.728	4.719	6.493	40,37%	47,30%	6.777	7.602

#### 5.3.3.4. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS PESQUEIROS

No estado de Minas Gerais, as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros dividem-se em: pesca aquática (embarcada e desembarcada), transporte do pescado e empreendimentos. Nesta última categoria encontram-se empresas do ramo aquícola (aquicultura), do ramo comercial de pescado, petrechos, peixes ornamentais e produtos náuticos, além da indústria de pescado. O território da Supram CM se destaca com 20% das ações de fiscalização realizadas no ano de 2021 (Figura 27).



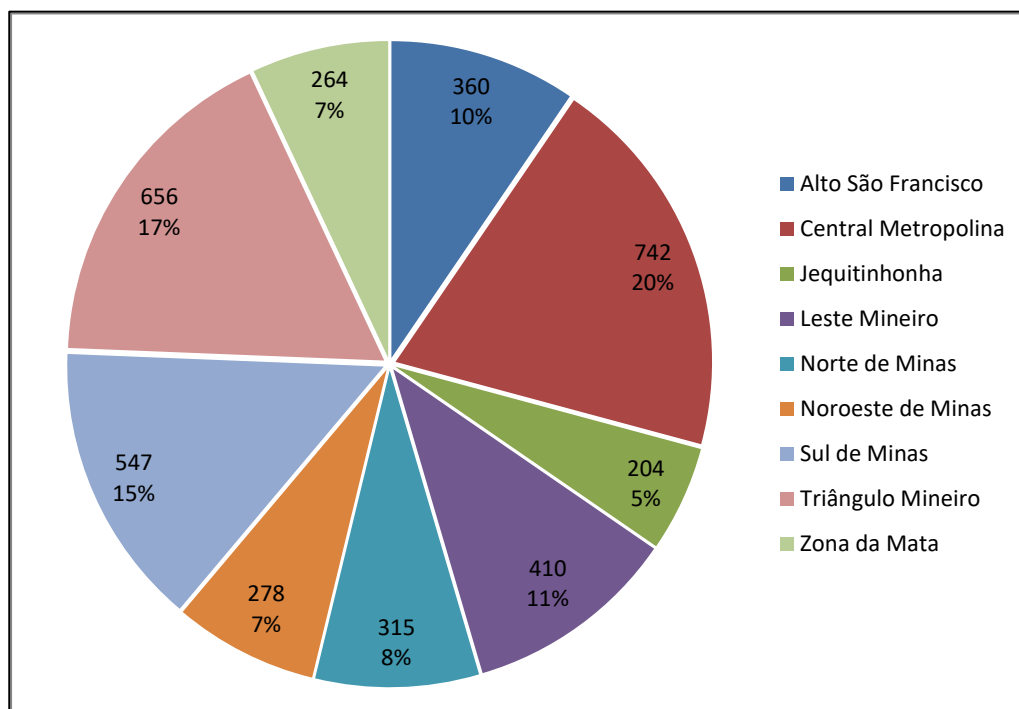


Figura 27. Fiscalizações dos usos dos recursos pesqueiros realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021

Percebe-se na Tabela 34 que, como no ano anterior, 85% das atividades referentes aos recursos pesqueiros, fiscalizados pelo Estado no ano de 2021, foram comércio de produtos de pesca (PSC-02) e pescador amador (PSC-18), representando 43% e 42% respectivamente. A descrição completa dos códigos encontra-se no Anexo II.

Tabela 34. Principais atividades fiscalizadas no ano de 2021 referentes aos recursos pesqueiros

Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
PSC-02	51	550	120	223	146	15	154	280	86	1.625
PSC-18	252	106	65	145	120	198	326	244	134	1.590
PSC-19	36	4	5	9	36	54	21	43	18	226
PSC-01	6	50	6	11	6	3	20	51	12	165
PSC-03	0	14	0	3	1	0	3	8	3	32
PSC-05	0	1	2	6	0	0	0	18	1	28
PSC-13	1	3	0	2	1	3	4	5	3	22
PSC-22	2	1	1	3	1	0	6	3	0	17
PSC-06	4	5	3	1	0	0	1	2	0	16
PSC-10	2	0	0	2	0	4	0	0	2	10
Outros	6	8	2	5	4	1	12	2	5	45



Total	360	742	204	410	315	278	547	656	264	3.776
-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

Ainda sobre as atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros, é importante destacar que a atividade aquicultura (PSC-13), apesar de representar apenas 0,58% das atividades fiscalizadas (Tabela 34), foi aquela que mostrou maior porcentagem de irregularidades durante as fiscalizações realizadas no ano de 2021 (Figura 28). Este fato sugere um estudo mais aprofundado a fim de verificar as causas e se é pertinente aumentar o quantitativo de ações fiscalizatórias no âmbito desta atividade, inclusive ações preventivas.

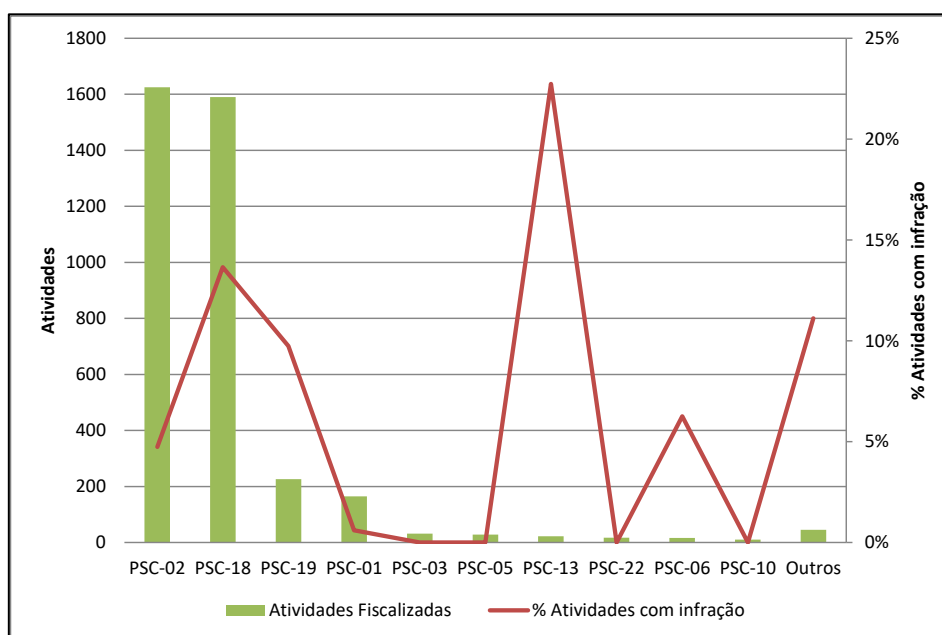


Figura 28. Irregularidades nas atividades referentes aos usos dos recursos pesqueiros

Os dez códigos de infração mais presentes no ano de 2021, para as atividades referentes aos recursos pesqueiros, são apresentados na Figura 29 e descritos no Anexo I. Destes, 67% referem-se aos códigos 425 (22%), 419 (11%) e 421 (10%), consideradas infrações grave, grave e gravíssima, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 425 é “Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença”, aquela referente ao código 419 é “Deixar de realizar ou realizar incorretamente, o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca, a Declaração de Estoque do Pescado, no prazo estabelecido na norma” e aquela referente ao código 421 é “Capturar, portar, guardar, acumular ou transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécimes autorizadas por dia ou jornada”.

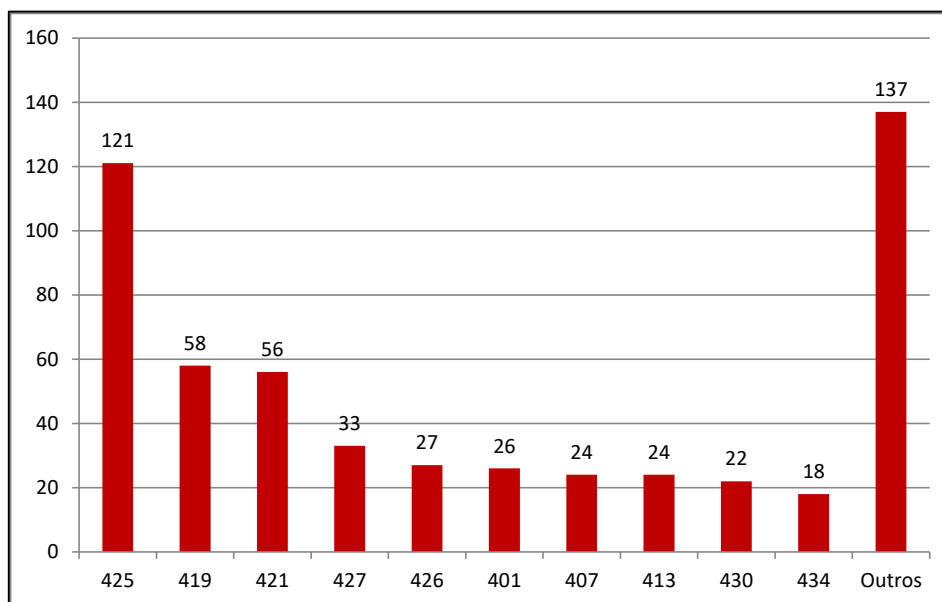


Figura 29. Códigos de infração mais presentes no ano de 2021 para recursos pesqueiros

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 35. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes aos recursos pesqueiros na Supram ASF (24%) seguida das Suprams SM (18%) e TM (17%).

Tabela 35. Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2021 recursos pesqueiros

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
425	30	13	1	1	11	10	23	28	4	121
419	2	2	3	26	3	0	2	13	7	58
421	14	4	3	0	5	14	8	6	2	56
427	10	0	0	0	0	0	20	3	0	33
426	0	1	0	0	0	3	17	6	0	27
401	8	5	3	0	1	4	3	2	0	26
407	4	1	7	3	3	2	0	1	3	24
413	1	0	0	0	6	1	1	13	2	24
430	12	1	0	0	1	7	0	1	0	22
434	9	0	0	1	2	2	2	1	1	18
Outros	41	4	3	11	11	22	24	20	1	137
Total	131	31	20	42	43	65	100	94	20	546

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 30).

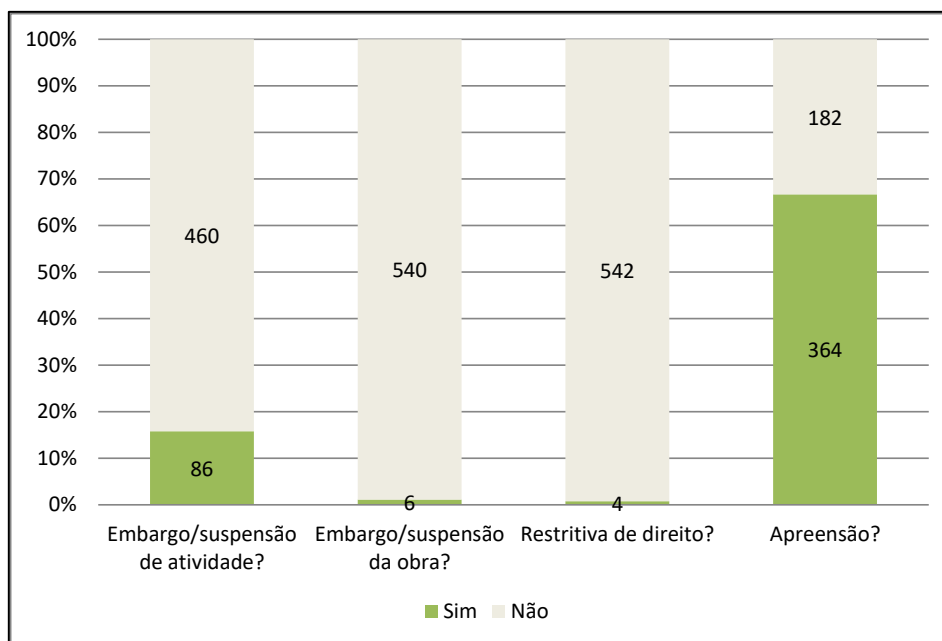


Figura 30. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2021 (possui interseção)

Na Tabela 36 percebe-se que 50,2% das atividades fiscalizadas no ano de 2021 foram referentes às pessoas físicas, diferente do ano anterior que foi 72,8%, e, quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou em 8,69%, menor que no ano anterior que foi de 18,19%. Este fato, provavelmente, deve-se à especificidade da atividade de fiscalização deste recurso. Haja vista que a legislação, dependendo do ato infracionário, direciona para aplicação de notificação e não de AI (como no caso de o fiscalizado ser pescador amador ou pequeno comerciante). Além disso, há casos em que não se consegue aplicar nem mesmo a notificação, como quando não se encontra o infrator presente e há apenas recolhimento dos petrechos no curso de água. Sugere-se aprofundar neste assunto visando verificar se, nesses casos, está expresso como apreensão, pois comumente o material é apenas recolhido, já que não há autoria.

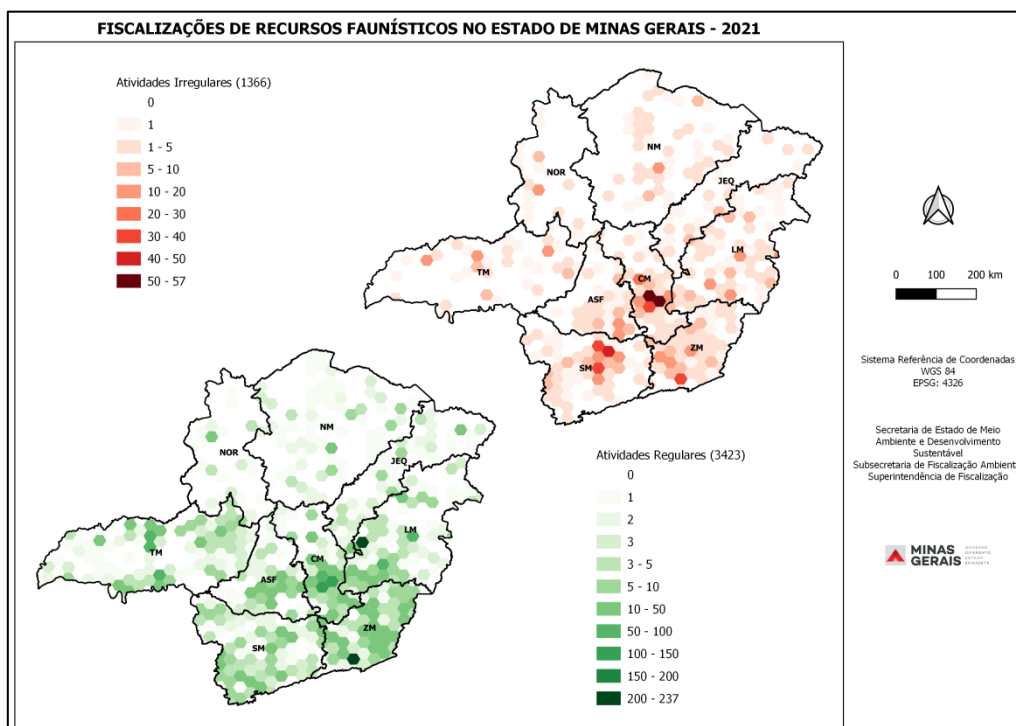
Tabela 36. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros

Tipo de Documento	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
CPF	1.249	1.895	288	252	23,06%	13,30%	568	450
CNPJ	466	1.881	24	76	5,15%	4,04%	37	96
<b>Total</b>	<b>1.715</b>	<b>3.776</b>	<b>312</b>	<b>328</b>	<b>18,19%</b>	<b>8,69%</b>	<b>605</b>	<b>546</b>



### 5.3.3.5. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FAUNÍSTICOS

A Figura 31 apresenta os resultados das ações de fiscalização referentes aos recursos faunísticos realizadas por agentes da Sede e das CIAs, em todo Estado, no ano de 2021. Percebe-se que houve maior concentração das ações nas Suprams Central Metropolitana e Zona da Mata, destaca-se que a CM apresenta maior número de comércio e manutenção em cativeiro ilegal de animais silvestres, principalmente por concentrar maior índice populacional humano no Estado.



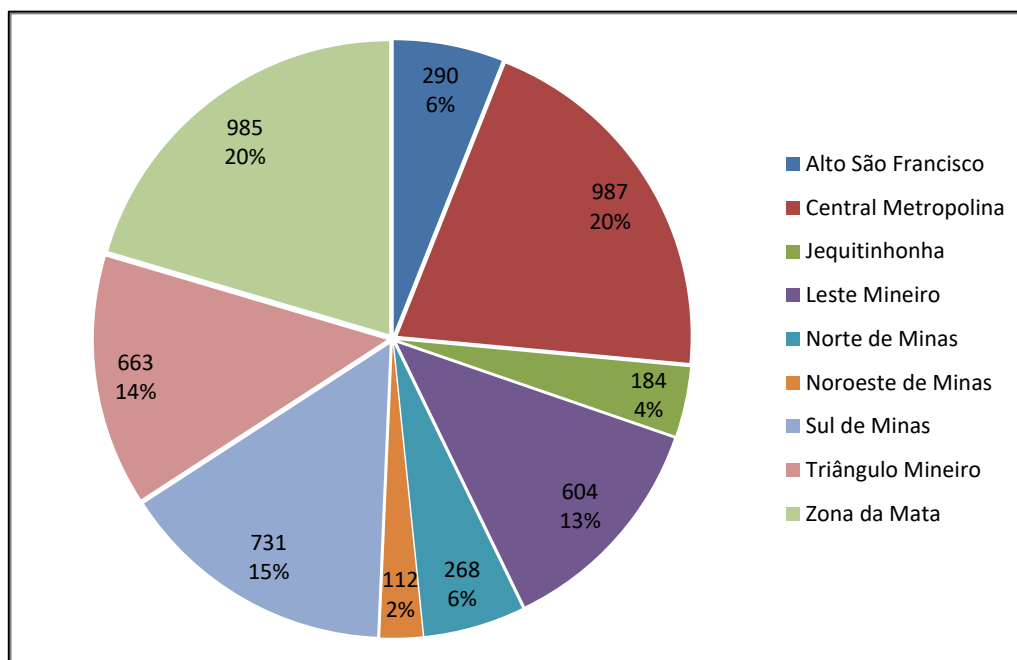


Figura 31. Atividades constatadas durante as fiscalizações dos usos dos recursos faunísticos realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2021

Nota-se na Tabela 37 que durante o ano de 2021, como em 2020, a maior parte (58%) das atividades cadastradas no Sisfis atinentes às fiscalizações dos recursos faunísticos foi referente aos maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica (FAU-33) e ao cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre (FAU-12), representando 30% e 28% respectivamente. Adicionalmente, ressalta-se que pode ocorrer o cadastramento de atividades diferentes para fiscalizações realizadas com o mesmo propósito. A descrição completa das atividades fiscalizatórias disponíveis para cadastramento no Sisfis encontra-se no Anexo II.

Tabela 37. Principais atividades averiguadas durante as fiscalizações no ano de 2021 referentes aos recursos faunísticos

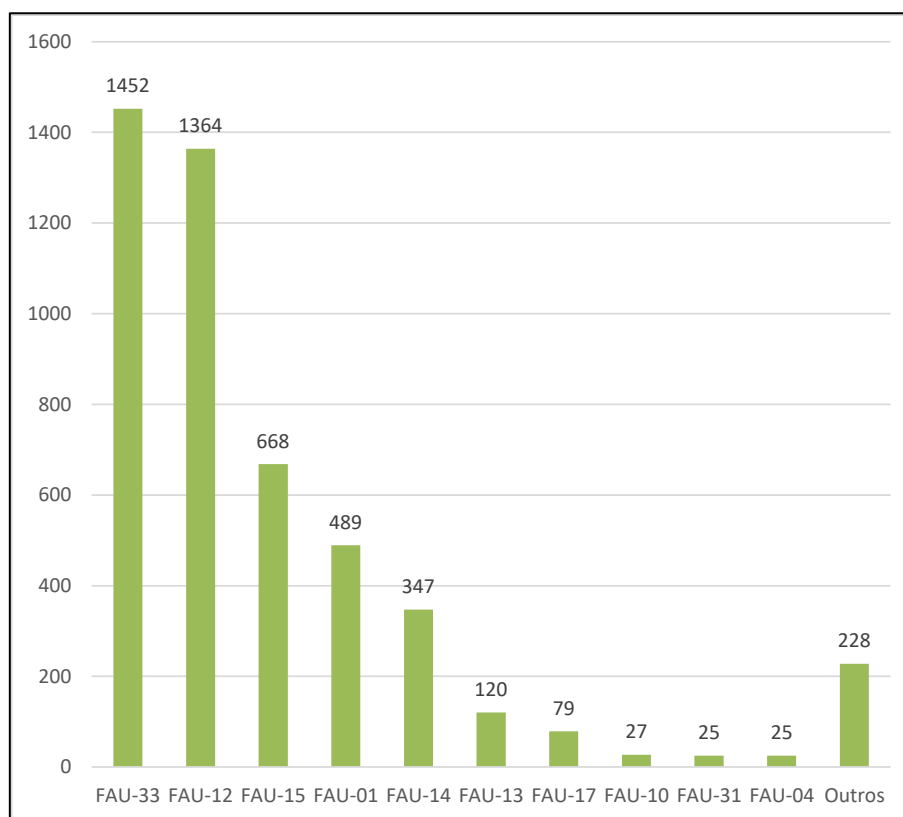
Código	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
FAU-33	81	462	30	106	44	33	181	267	248	1.452
FAU-12	65	339	74	181	109	23	188	132	253	1.364
FAU-15	44	47	42	116	54	19	104	126	116	668
FAU-01	35	46	12	75	12	19	100	21	169	489
FAU-14	30	53	9	43	17	5	44	54	92	347
FAU-13	7	5	1	10	11	4	24	25	33	120
FAU-17	8	4	5	11	7	3	26	5	10	79
FAU-10	5	2	1	5	5	0	6	0	3	27
FAU-31	2	0	1	6	1	0	8	0	7	25
FAU-04	0	3	0	8	1	0	3	2	8	25





Outros	13	26	9	43	7	6	47	31	46	228
Total	290	987	184	604	268	112	731	663	985	4.824

Na Figura 32 fica nítido o predomínio das atividades FAU-33 e FAU-12 nas fiscalizações realizadas durante o ano de 2021. Importante destacar que a nomenclatura de ambas as atividades já indica a ocorrência de irregularidades. Neste caso surge a dúvida de que, talvez, esteja havendo o cadastramento no Sisfis somente daquelas atividades que já apresentem alguma irregularidade e, assim, optou-se por não adicionar à Figura 32 o percentual das infrações mais constatada.

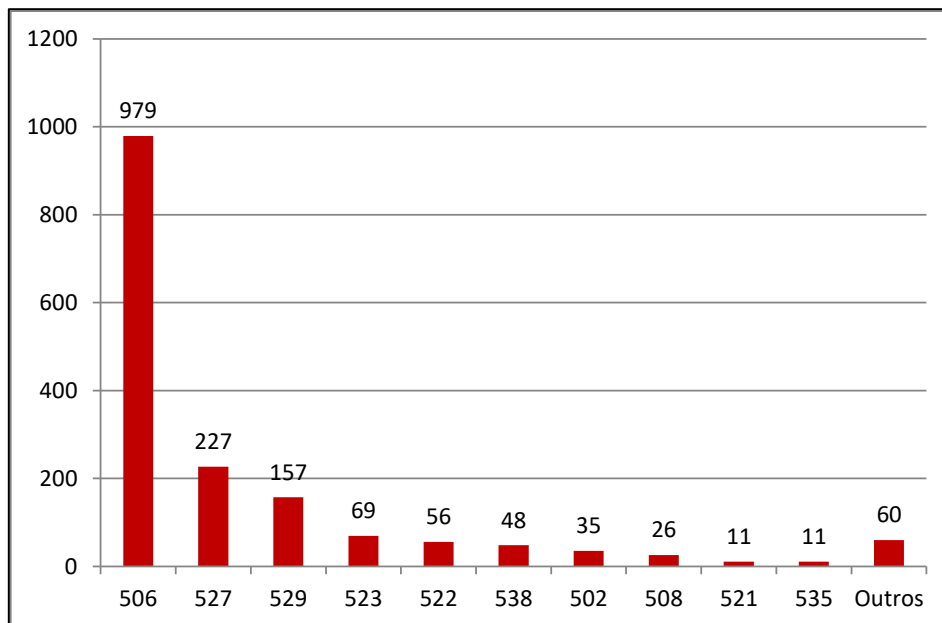


**Figura 32.** Atividades cadastradas no Sisfis relacionadas às fiscalizações dos recursos faunísticos

Os dez códigos de infração mais utilizados no ano de 2021 para as atividades envolvendo recursos faunísticos são apresentados na Figura 33 e descritos no Anexo I. Destes, 71% referem-se aos códigos 506 (58%) e 527 (13%), consideradas infrações gravíssimas. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 506 é “Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem” e aquela referente ao código 527 é “Abusar, maltratar, ferir,



mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões”.



**Figura 33.** Códigos do anexo V mais usados para lavratura de auto de infração no ano de 2021 para os recursos faunísticos

Os mesmos códigos de infração são apresentados por Supram na Tabela 38. Interessante notar que foram detectadas mais infrações referentes aos recursos faunísticos nas Suprams SM (21%), ZM (18%) e CM (17%). Outra observação interessante é a falta de cadastros com relação ao código 538 nas Suprams NM, NOR e TM, visto sua intensa relação com a criação amadorista de passeriformes, que é umas das principais atividades de fiscalização de fauna no Estado. A descrição da infração referente ao código 538 é “manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares”.

**Tabela 38.** Visão geral dos códigos de infração mais presentes no ano de 2021 recursos faunísticos

Infrações	ASF	CM	JEQ	LM	NM	NOR	SM	TM	ZM	Total
506	57	217	42	126	92	26	172	87	160	979
527	35	30	4	7	10	21	44	31	45	227
529	19	20	8	23	7	5	38	11	26	157
523	1	4	1	9	0	3	26	0	25	69
522	5	4	2	7	1	0	21	0	16	56
538	3	3	2	10	0	0	20	0	10	48
502	2	2	0	1	11	2	11	6	0	35
508	0	2	1	1	6	7	2	6	1	26



521	3	2	0	0	0	0	5	0	1	11
535	0	1	0	1	0	2	5	0	2	11
Outros	1	7	3	14	5	2	14	3	11	60
Total	126	292	63	199	132	68	358	144	297	1.679

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a opção apreensão (Figura 33). Chama atenção o desequilíbrio entre a primeira barra (Embargo/suspensão de atividade) e a terceira (restritiva de direito). Desta forma, é importante frisar que em relação às atividades de fiscalização de recursos faunísticos, sempre que se tratar de infrações contra sistemas de controle e atividades relacionadas deverá ser adotada a restritiva de direito.

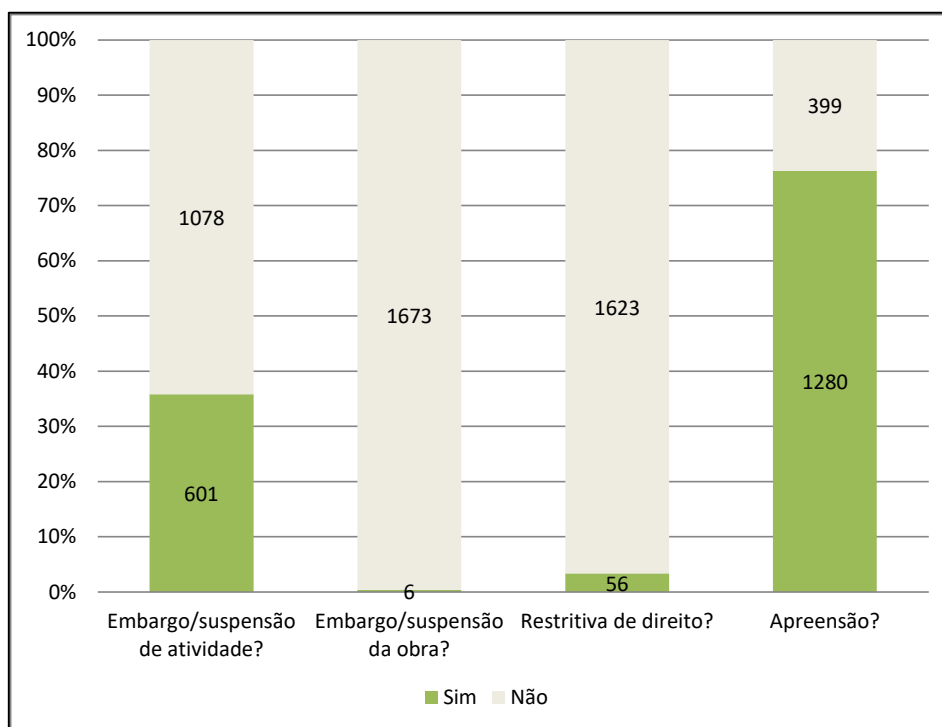


Figura 34. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2021 (possui interseção)

Na Tabela 39 percebe-se que 94% das atividades constatadas durante as fiscalizações, no ano de 2021, foram referentes às pessoas físicas. Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou um pouco acima daquele obtido no ano de 2020, quais sejam: 28,5% e 27,45% respectivamente.

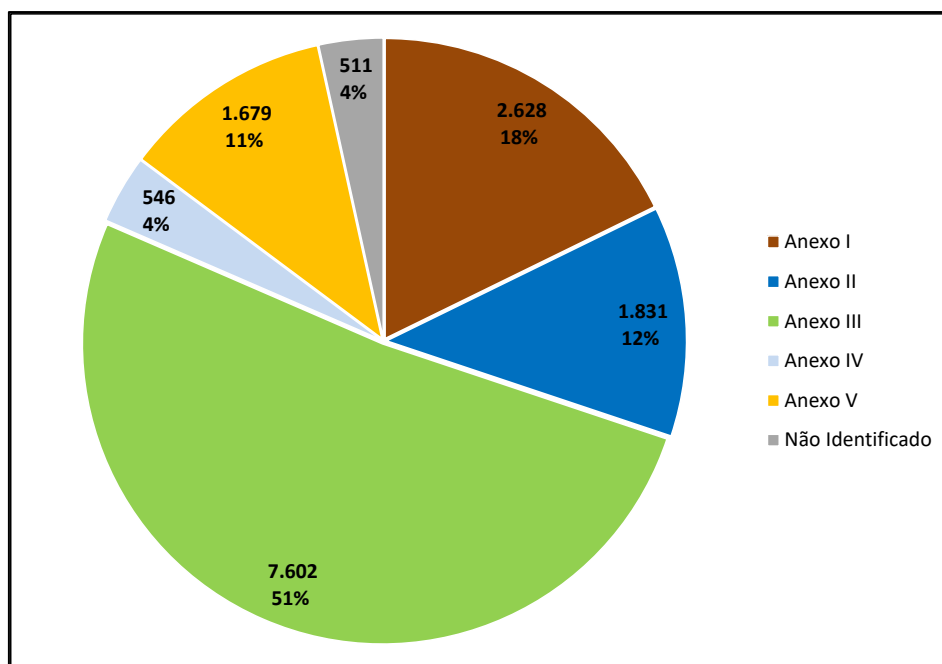


**Tabela 39.** Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos faunísticos

Tipo de Documento	Atividades		Atividades com Infração		% Atividades com Infração		Infrações	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
CPF	4.671	4.530	1.387	1.371	29,69%	30,26%	568	450
CNPJ	430	294	13	4	3,02%	1,36%	37	96
Total	5.101	4.824	1.400	1.375	27,45%	28,50%	605	546

#### 5.3.4. ANÁLISE DAS PENALIDADES APLICADAS

O resultado geral sobre as infrações verificadas no ano de 2021 são apresentados na Figura 35, de acordo com os anexos do Decreto 47.383/18 (atualizado pelo Decreto 47.837/2020). Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II), aos usos dos recursos faunísticos (Anexo V) e finalmente aos usos dos recursos pesqueiros (Anexo IV).



**Figura 35.** Distribuição das infrações detectadas em 2021, segundo Anexos do Decreto 47.383/18

Quando avaliamos estes resultados divididos entre as Suprams (Figura 36), nota-se que, para todas elas, o maior quantitativo de infrações também foi referente ao Anexo III representando: 45% para a Supram Alto São Francisco, 44% para a Central



Metropolitana, 67% para Jequitinhonha, 53% para Leste Mineiro, 62% para Norte de Minas e também para Noroeste de Minas, 43% para Sul de Minas e 46% para Triângulo Mineiro e também para a Zona da Mata.

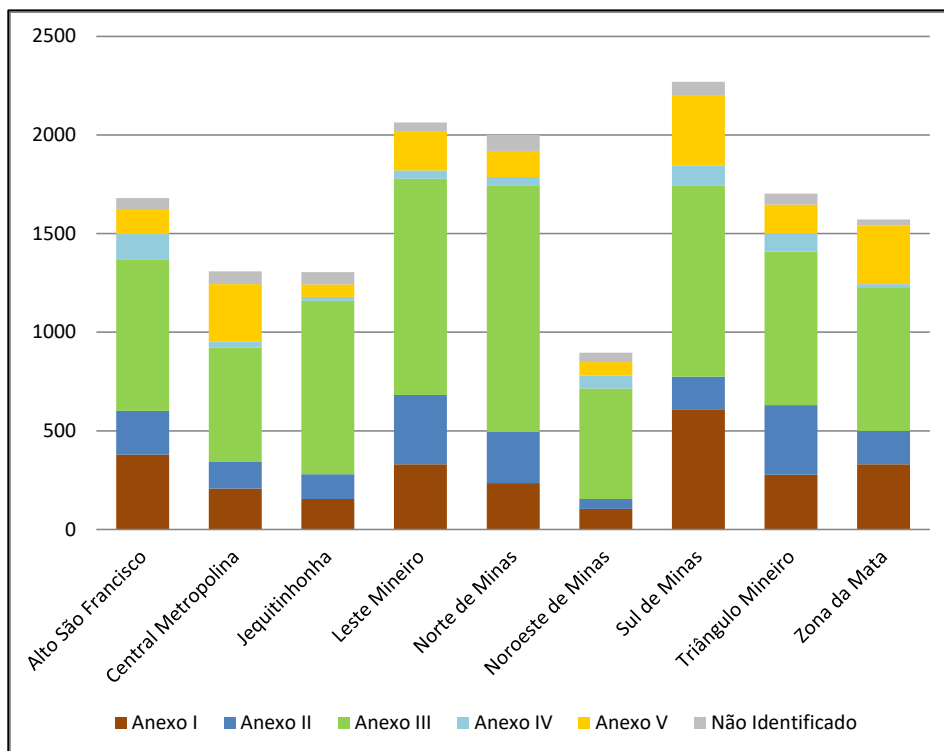


Figura 36. Distribuição das infrações detectadas em 2021, divididas por Suprams

Segundo o artigo 73 do Decreto 47.383/18, as infrações administrativas sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano: advertência; multa simples; multa diária; apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração; destruição ou inutilização de produto; suspensão de venda e fabricação de produto; embargo parcial ou total de obra ou atividade; demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades e restritiva de direitos.

No ano de 2021, as penalidades aplicadas pelos agentes fiscais ambientais da Semad e PMMG foram aquelas apresentadas na Figura 37. Nota-se que, bastante semelhante ao resultado obtido no ano de 2020, 92% referem-se à multa simples, 7% à advertência e apenas 1% à multa diária.

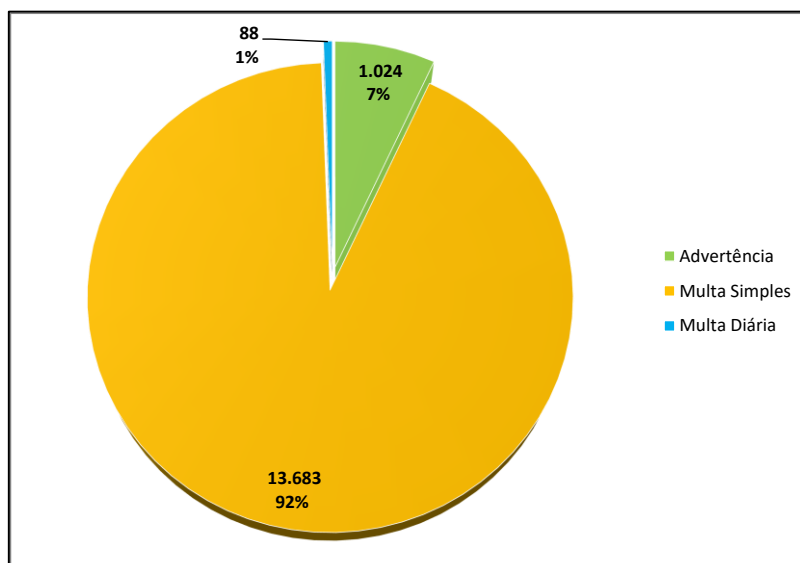


Figura 37. Penalidades aplicadas durante as ocorrências de infrações no ano de 2021

Quando questionados no Sisfis se as penalidades aplicadas levaram ao **embargo ou suspensão das atividades**, ao **embargo ou suspensão da obra**, à **restritiva de direitos** e/ou à **apreensão** de equipamentos/produtos, os fiscais marcaram principalmente a primeira opção seguida por apreensão (Figura 38).

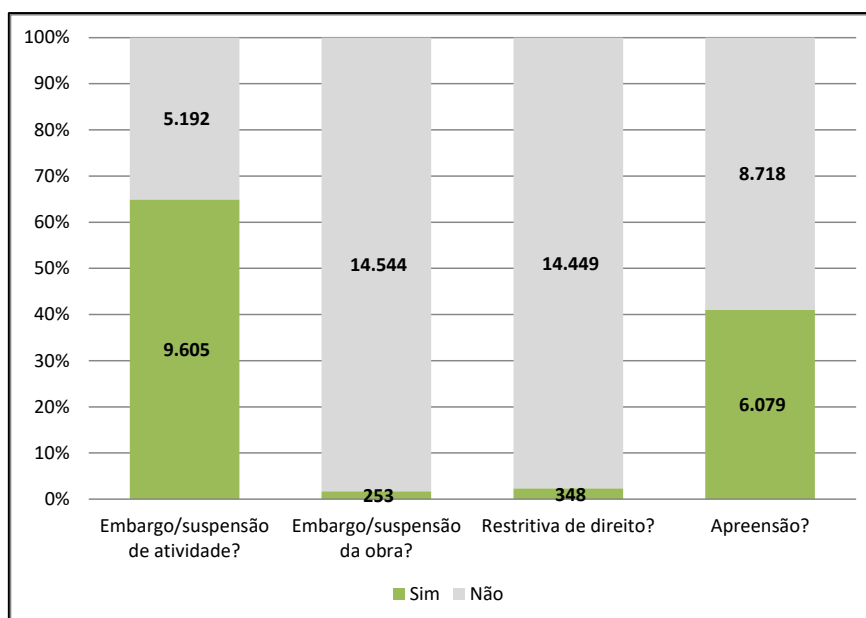


Figura 38. Respostas obtidas no Sisfis quanto às penalidades aplicadas em 2021 (possui interseção)

De maneira geral, no ano de 2021 foram aplicadas 11.744 (79,37%) multas em pessoas físicas e 3.053 (20,63%) em pessoas jurídicas. Destaca-se que, apesar de o maior quantitativo ser referente às pessoas físicas, os maiores valores foram daqueles constantes nas multas aplicadas em pessoas jurídicas. Haja vista que 75% dos valores



ficaram abaixo de R\$12.423,60 para as primeiras e abaixo de R\$ 29.580,00 para as segundas (Tabela 40).

**Tabela 40.** Perfil das multas aplicadas no ano de 2021, por documento

Tipo de Documento	Total de Multas	Primeiro quartil do valor das Multas	Mediana do valor das Multas	Terceiro quartil do valor das Multas
CPF	11.744	R\$ 1.972,00	R\$ 4.141,20	R\$ 12.423,60
CNPJ	3.053	R\$ 3.002,37	R\$ 10.648,80	R\$ 29.580,00

Quando avaliamos os mesmos resultados, mas divididos entre os anexos do Decreto 47.383/18 (Tabela 41), notamos que o maior quantitativo de multas aplicadas é referente ao Anexo III (recursos florestais), mas os maiores valores referem-se ao Anexo I (atividades potencialmente poluidoras), seguido dos Anexos V (recursos faunísticos), III, II (recursos hídricos) e IV (recursos pesqueiros).

**Tabela 41.** Perfil das multas aplicadas no ano de 2021, por anexo e por valor

Anexo	Total de Multas	Primeiro quartil do valor das Multas	Mediana do valor das Multas	Terceiro quartil do valor das Multas
Anexo I	2.628	R\$ 4.930,00	R\$ 19.227,00	R\$ 29.580,00
Anexo II	1.831	R\$ 758,23	R\$ 3.239,42	R\$ 11.288,52
Anexo III	7.602	R\$ 1.972,00	R\$ 4.141,20	R\$ 11.832,00
Anexo IV	546	R\$ 788,80	R\$ 1.528,30	R\$ 2.442,32
Anexo V	1.679	R\$ 2.681,92	R\$ 4.555,32	R\$ 11.920,74
Não Identificado	511	R\$ 2.958,00	R\$ 12.278,60	R\$ 54.205,35



## ANEXO I

### **Descrição dos Códigos das Infrações Detectadas Durante as Fiscalizações Ambientais Realizadas**





**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

<b>Códigos (Decreto Estadual 47.383/2018 atualizado pelo Decreto 47.837/2020)</b>	<b>Descrição</b>
102	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
105	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.
106	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
111	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do Copam ou deliberação normativa conjunta Copam-CERH-MG, que não constitua infração diversa.
112	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa.
114	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
115	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
116	Deixar de comunicar em até 02 (duas) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Polícia Rodoviária Federal a ocorrência de acidente com danos ambientais.
120	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.
122	Deixar de inserir, nos prazos especificados, a Declaração de Condição de Estabilidade no Banco de Declarações Ambientais, em qualquer um dos casos previstos na legislação ambiental vigente.
126	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
201	Derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo.
202	Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

203	Perfurar poço tubular sem a devida autorização de perfuração.
208	Construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga.
212	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga.
213	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água em desconformidade com a outorga concedida.
214	Extraír água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
215	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
216	Deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização.
217	Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos.
218	Causar intervenção que possa resultar em danos aos recursos hídricos.
219	Dragar para fins de extração mineral, nos cursos d'água ou em áreas aluvionares, sem outorga.
221	Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga.
231	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma, em área declarada em situação de restrição de uso ou área de conflito.
235	Descumprir condicionante aprovada na outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes.
236	Deixar de realizar o cadastro de obras e serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas ou outras intervenções em recursos hídricos de domínio do Estado, que independem de outorga, nos termos da legislação vigente.
301	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
302	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

304	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
305	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.
306	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas “madeira de lei”, ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
309	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
311	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
314	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
328	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
335	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
338	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
344	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
349	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a pagamento de Reposição Florestal.
401	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.
405	Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria amadora ou profissional sem estar portando a licença de pesca, ou com a mesma vencida.
407	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

413	Adquirir, transportar, guardar, armazenar, comercializar, doar ou beneficiar produtos de pesca sem documentos que comprovem a origem.
425	Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença.
426	Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, em locais onde não exista proibição de atos de pesca.
427	Realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados.
431	Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados.
433	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie.
434	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas protegidas na piracema (período de reprodução/defeso), ou espécies nativas fora do período da piracema que estejam protegidas e/ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
438	Provocar a morte de fauna aquática ou lesões irreversíveis.
502	Caçar, perseguir, apanhar ou matar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
506	Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem.
507	Vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida.
508	Transportar, guardar, armazenar, vender, expor à venda ou utilizar partes ou produtos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido.
521	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas ou sistemas de identificação de animais controlados.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental  
Superintendência de Fiscalização

522	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.
523	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
525	I - atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; II - ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; III - manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; IV - montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; V - participar como torcedor, espectador ou estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; VI - utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas ou lutas.
527	Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões.
529	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
538	Manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares.



## ANEXO II

### **Atividades Relacionadas às Intervenções em Recursos Hídricos, Florestais e Faunísticos**



Segundo a Orientação NUAT 1/2019, as atividades relacionadas às intervenções em recursos hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros são listadas com as siglas RH, FL, FAU e PSC, respectivamente, fixadas antes da descrição:

- RH-01 Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.)
  - RH-02 Captação em barramento em curso d'água, sem regularização de vazão
  - RH-03 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual 5,00 ha)
  - RH-04 Captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior 5,00 ha)
  - RH-05 Barramento em curso d'água, sem captação
  - RH-06 Barramento em curso d'água, sem captação para regularização de vazão
  - RH-07 Autorização para perfuração de poço tubular
  - RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente
  - RH-09 Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)
  - RH-10 Captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração
  - RH-11 Captação de água em surgência (nascente)
  - RH-12 Desvio parcial ou total de curso d'água
  - RH-13 Dragagem, limpeza ou desassoreamento de curso d'água
  - RH-14 Dragagem de curso d'água para fins de extração mineral
  - RH-15 Canalização e/ou retificação de curso d'água
  - RH-16 Travessia rodoferroviária (pontes e bueiros)
  - RH-17 Estrutura de transposição de nível (eclusa)
  - RH-18 Lançamento de efluente em corpo de água
  - RH-20 Aproveitamento de potencial hidrelétrico
  - RH-21 Água fornecida pela concessionária local
  - RH-22 Uso de recurso hídrico em corpo de água de domínio da União
  - RH-23 Captação de água subterrânea para fins de pesquisa hidrogeológica
  - RH-24 Rebaixamento de nível de água subterrânea de obras civis
  - RH-25 Uso Coletivo - Processo único de outorga
  - RH-26 Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral
  - RH-27 Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais
  - RH-30 Retificação
  - RH-31 Reservação de água, via construção de reservatórios escavados no solo (piscinões)
- 
- FL-01 DAIA
  - FL-02 DCC
  - FL-03 Desmate área comum
  - FL-04 Intervenção em APP
  - FL-05 Intervenção em Reserva Legal
  - FL-06 Intervenção em Unidade de Conservação
  - FL-07 Deixar de dar uso alternativo ao solo
  - FL-08 Supressão árvores isoladas ou esparsas
  - FL-09 Corte de espécimes protegidas
  - FL-10 Omitir informações na elaboração de AFF de flora
  - FL-11 Executar ações em desconformidades com AFF, reparação ambiental, recomposição de Reserva Legal e ou APP e plano de manejo



- FL-12 Deixar de cumprir condicionantes de TAC de flora
  - FL-13 Cadastro e registro
  - FL-14 Motosserra
  - FL-15 Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais
  - FL-16 Dificultar ou impedir regeneração natural
  - FL-17 Supressão de vegetação nativa para implantação de loteamentos ou parcelamento de solo
  - FL-18 Fazer queimada ou provocar incêndio
  - FL-19 Soltar animais em florestas em regime especial
  - FL-20 Armazenar, comercializar, utilizar, beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios
  - FL-21 Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido
  - FL-22 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão plantado, sem documento de controle
  - FL-23 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente, de forma indevida
  - FL-24 Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada
  - FL-25 Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento
  - FL-26 Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora
  - FL-27 Dificultar ou impedir a ação fiscalizatória do Poder Público em questões relativas à flora
  - FL-28 Adquirir, transportar, produzir, comercializar, armazenar ou utilizar carvão nativo, sem documento de controle
  - FL-29 Supressão de vegetação nativa em APP
  - FL-30 Supressão de vegetação nativa em Reserva Legal
  - FL-31 Supressão de vegetação nativa em Unidade de Conservação
- 
- FAU-01 Criadores amadores de passeriformes
  - FAU-02 Uso e manejo de fauna - centro de triagem de fauna silvestre
  - FAU-03 Uso e manejo de fauna - centro de reabilitação da fauna silvestre nativa
  - FAU-04 Uso e manejo de fauna - comerciante de animais vivos da fauna silvestre
  - FAU-05 Uso e manejo de fauna - comerciante de partes produtos e subprodutos da fauna silvestre
  - FAU-06 Uso e manejo de fauna - criadouro comercial
  - FAU-07 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de conservação
  - FAU-08 Uso e manejo de fauna - criadouro científico para fins de pesquisa
  - FAU-09 Uso e manejo de fauna - mantenedouro de fauna silvestre
  - FAU-10 Uso e manejo de fauna - matadouro, abatedouro e frigorífico
  - FAU-11 Jardim zoológico
  - FAU-12 Cativeteiro irregular de espécimes de fauna silvestre
  - FAU-13 Transporte espécimes de fauna silvestre sem autorização
  - FAU-14 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna silvestre
  - FAU-15 Caça
  - FAU-16 Promover rinhas de animais silvestres
  - FAU-17 Portar, fabricar objetos que impliquem em caça/apanha





- FAU-18 Adulteração/falsificação de anilhas
  - FAU-19 Utilizar fauna silvestre em desacordo com licença/autorizações
  - FAU-20 Utilizar fauna silvestre sem licença/autorizações
  - FAU-21 Interferir em abrigos de fauna silvestre
  - FAU-22 Vender ou expor espécimes da fauna silvestre sem autorização
  - FAU-23 Introduzir fauna silvestre
  - FAU-24 Soltura de espécimes da fauna silvestre sem parecer oficial
  - FAU-25 Fauna silvestre exótica
  - FAU-26 Instalar/operar criatório sem autorização
  - FAU-27 Realizar coleta de fauna sem autorização
  - FAU-28 Fazer falsa declaração
  - FAU-29 Adulterar relação de espécimes de fauna silvestre
  - FAU-30 Comercializar ou ceder anilhas
  - FAU-31 Deixar de comunicar morte, extraviado, fuga
  - FAU-32 Extraviar espécimes de fauna silvestre
  - FAU-33 Maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica
  - FAU-34 Promover rinha de animais domésticos
  - FAU-35 Deixar de socorrer espécimes de fauna
  - FAU-36 Impedir, dificultar ação fiscalizatória
- 
- PSC-01 Comerciante de Petrechos de Pesca
  - PSC-02 Comerciante de Produtos e Pesca
  - PSC-03 Comerciante de peixes ornamentais
  - PSC-04 Comerciante de iscas vivas
  - PSC-05 Fabricante de Petrechos de Pesca
  - PSC-06 Industrial de Produtos e Pesca
  - PSC-07 Indústria naval
  - PSC-08 Depósitos e câmaras frigoríficas
  - PSC-09 Ambulante ou feirante
  - PSC-10 Colônia de Pescador
  - PSC-11 Associação de Pescador
  - PSC-12 Associação de Aquicultor
  - PSC-13 Aquicultura
  - PSC-14 Tanque rede
  - PSC-15 Tanque Convencional, Piscicultura, ranicultura, ornamental, carcinocultura
  - PSC-16 Pesque pague
  - PSC-17 Clube de Pesca
  - PSC-18 Pescador amador
  - PSC-19 Pescador profissional
  - PSC-20 Pesca científica
  - PSC-21 Torneio de pesca
  - PSC-22 Mortandade de Peixes
  - PSC-23 Resgate de Peixes